



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1404

Distribuição Eletrônica

09 de Novembro de 2021

Escolas públicas municipais terão aulas 100% presenciais A nova etapa do retorno das atividades abrangerá quase seis mil alunos

Em uma resolução da Secretaria de Educação, publicada no Boletim Oficial nº 1.403, nesta sexta-feira (5), a Prefeitura de Angra anunciou uma nova etapa do retorno das aulas 100% presenciais na rede pública municipal de ensino.

A partir da próxima segunda-feira (8), quase seis mil alunos das turmas de 3º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e de todas as etapas/fases da Educação de Jovens e Adultos (EJA) retornarão às atividades presenciais, com carga horária total e em todos os dias da semana, sem divisão de grupos.

Depois, no dia 29 de novembro, será a vez das turmas de 4º, 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental. Os alunos das turmas da Educação Infantil, do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, por sua vez, terão seu retorno regulamentado por documento específico expedido posteriormente pela Secretaria de Educação.

As unidades de ensino deverão cumprir todas as regras constantes nos protocolos sanitários e nas regulamentações de combate à covid-19. Entre elas estão o uso obrigatório de máscaras pelos professores, alunos e demais pessoas para acesso e permanência na escola, assim como a aferição de temperatura para entrada no ambiente escolar e utilização de álcool gel.

Segundo a Secretaria de Educação, os responsáveis pelos estudantes que, comprovadamente, possuam comorbidade que impossibilite o retorno ao convívio escolar com regularidade deverão comparecer à unidade escolar para entregar o laudo médico e assinatura do termo de autorização para a permanência do estudante em regime de aprendizagem remota até o encerramento deste ano letivo.



**ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS TERÃO
AULAS 100%
PRESENCIAIS**

*As atividades presenciais
serão retomadas, com
carga horária total e em
todos os dias da semana,
sem divisão de grupos.*

MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPALFERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisJOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de AdministraçãoFLÁVIO HENRIQUE DE SA
Secretário de FinançasERICK HALPERN
Procurador do MunicípioROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento EconômicoGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e SustentabilidadeEDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da CidadaniaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias MiguelJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventoswww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa GEN – GRUPO EDITORIAL NACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação, referente a Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Compras Administrativas, com abrangência de 60 (sessenta) participantes, conforme Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso II, da lei Federal nº 8666/93 e demais legislações pertinentes.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº : 20.2002.04.122.0204.1077.33903999.10010000, Ficha Nº 20215755 e Empenho Nº 2671, de 15/10/2021, no valor de R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Procurador Geral do Município no formulário de Solicitação de Empenho nº029/2021/PGM, constante do processo administrativo nº 2021019628, DE 17/08/2021.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021.

Angra dos Reis, 27 de outubro de 2021.
ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA AUTO LITORAL ANGRA REBOQUE LTDA-ME

TERMO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 116/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo com reajuste financeiro de 8,9822%, conforme o IPCA do período de outubro de 2020 a Setembro de 2021, no valor global atualizado do contrato de Prestação de Serviços nº 116/2019.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12(doze) meses, tendo início em 25/10/2021 e término em 24/10/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993. VALOR: O valor estimado do presente termo corresponde a R\$ 425.293,47 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2001.04.122.0221.2640.33903999.16300000, Ficha nº 20213713 e Nota de Empenho nº 2703, de 21/10/2021, no valor de R\$77.970,46 (setenta e sete mil, novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização pelo Secretário-Executivo de Segurança Pública às fls. 1.198, constante do processo administrativo nº 2019011563, de 05/06/2019.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2021.

Angra dos Reis, 22 de outubro de 2021.
DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário-Executivo de Segurança Pública

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2021

PROCESSO 2021022369

Interessado: Antônio Francisco Barbosa

Angra dos Reis, 04 de novembro de 2021.

[...] IMAR.DEFUR – 07/10/2021 – (Wemerson)

Considerando a lei nº 2713 de 29 de dezembro de 2010, que define a referida Travessa como logradouro público, INDEFIRO ESTE REQUERIMENTO. Segue para publicação do indeferimento. Anexo P.I. 090/21 e processo 2021021732.

Alex Silva da Fonseca
Diretor de Fiscalização Ambiental e Urbanística
Mat. 14185 [...]

Alex Silva da Fonseca
Diretor de Fiscalização Ambiental e Urbanística
Mat. 14185

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0639A

AUTUADO CASTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOR LTDA
ENDEREÇO ESTACIONAMENTO DA PRAIA DO ANIL, AO LADO DA TURISANGRA – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 23K 570768 | 7455741

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
TRANSBORDO DE PESCADO EM ÁREA PÚBLICA ACOMPANHADA DE DESPEJO DE EFLUENTES NO SOLO.

PRAZO: IMEDIATO, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
PARALISAR A ATIVIDADE E DESLOCAR OS CAMINHÕES PARA ÁREA DE PARQUEAMENTO DA EMPRESA.

Angra dos Reis, 28 de outubro de 2021.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0644A

AUTUADO RUGINAS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PESCADO LTDA
ENDEREÇO RUA VERÔNICA, Nº 51, PARQUE BELÉM – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 23K 572474 | 7461031

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
INICIAR ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
REQUERIMENTO SILO Nº 3758.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
FICA ADVERTIDO A APRESENTAR AO IMAAR PROTOCOLO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE NO INEA.

Angra dos Reis, 28 de outubro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 1324

AUTUADO CONDOMÍNIO DO CARMO
ENDEREÇO RUA DR. COUTINHO, Nº 121, CENTRO – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 23K 570247 | 7455542

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
CORTE ISOLADO DE UM INDIVÍDUO ARBÓREO EXÓTICO.

Angra dos Reis, 28 de outubro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 1483

AUTUADO MICHELLE DA COSTA ALFRADIQUE
ENDEREÇO ESTRADA DO CONTORNO, PORTO FRADE, FAZENDA DO FRADE, FRADE – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM 23K: 556943 m E | 745978 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
OBRA INICIADA EM PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº 4875.

Angra dos Reis, 28 de outubro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 1488

AUTUADO MARCELO DE SOUZA PEREIRA
ENDEREÇO RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, KM 475, CONDOMÍNIO PORTO VIRADA DO LESTE, PJ 12, MOMBAÇA – ANGRA DOS REIS/RJ.
COORDENADAS UTM 23K: 573986.54 m E | 7454501.91 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
DEIXAR DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE CUNHO AMBIENTAL NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº 1905, 528/2020.

Angra dos Reis, 28 de outubro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 1586

AUTUADO GEANE PEREIRA DA SILVA
ENDEREÇO RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, TRAVESSA JACAREÍ, Nº 08, PARQUE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 574082 m E | 7454573 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

EM FACE DO OFÍCIO 118/2021 – 1ª PJTC, FOI REALIZADA VISTORIA FISCAL NO LOCAL A FIM DE VERIFICAR A REGULARIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO. SEGUNDO INFORMAÇÕES DA SRA. GEANE, O EMPREENDIMENTO NÃO POSSUI LICENÇA AMBIENTAL.

PRAZO: 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO.

Angra dos Reis, 28 de outubro de 2021.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 1917

AUTUADO ASSOCIAÇÃO DOS BARQUEIROS DA PRAIA DE JACUECANGA
ENDEREÇO AVENIDA MARQUÊS DE BARBACENA, 280, JACUECANGA – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM (DATUM WGS84): 23K 0578283 m E | 7455749 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
FUNCIONAMENTO DE MARINA EM ÁREA APROXIMADA DE 500 (QUINHENTOS) M², SEM LICENÇA AMBIENTAL.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA ATIVIDADE.

Angra dos Reis, 28 de outubro de 2021.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 1918

AUTUADO MARINA BELLA VISTA LTDA ME
ENDEREÇO AV. ALMIRANTE CORNELIS VEROLME, 578, VEROLME – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM (DATUM WGS84): 23K 0578141 m E | 7455696 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
OPERAÇÃO DE MARINA EM ÁREA APROXIMADA DE 9000 (NOVE MIL) M².

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: APRESENTAR A LICENÇA AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO.

Angra dos Reis, 28 de outubro de 2021.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 038/DELFA/2020

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0680A
AUTUADO VICENTE DE PAULA A MACIEL CONSTRUÇÃO

E REFORMA DE EMBARCAÇÕES ME
ENDEREÇO AV. WINSTON MARUCA, S/Nº, JACUECANGA – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 23K 0577129 M E | 7456530 M S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
OPERAR OFICINA DE MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL.

ENQUADRAMENTO LEGAL:
ARTIGO 64 – LEI ESTADUAL 3.467/2000

SANÇÕES APLICADAS:
MULTA APLICADA: R\$ 31.184,07 (TRINTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS).
ADVERTÊNCIA: FICA INTIMADO A PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA ATIVIDADE E APRESENTAR COMPROVANTE AO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS (IMAAR), NO PRAZO DE 30 (DIAS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 28 de outubro de 2021.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 062/DELFA/2020

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0937A

AUTUADO IZAIAS COELHO DE SOUZA
ENDEREÇO RUA PROJETADA, S/Nº, ITINGA – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 23K 0562654 m E | 7461975 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR EM ZONA DE PRESERVAÇÃO DA APA DE TAMOIOS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:
ARTIGO 70 – LEI ESTADUAL 3.467/2000

SANÇÕES APLICADAS:
MULTA APLICADA: R\$ 17.910,42 (DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
ADVERTÊNCIA: APRESENTAR AO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS (IMAAR), NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA QUE CONTEMPLE O DESFAZIMENTO DA EDIFICAÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 28 de outubro de 2021.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 048/DELFA/2021

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 1483

AUTUADO MICHELLE DA COSTA ALFRADIQUE
ENDEREÇO ESTRADA DO CONTORNO, PORTO FRADE, FA-
ZENDA DO FRADE, FRADE – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM 23K: 556947 m E | 745978 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
INICIAR CONSTRUÇÃO SEM LICENÇA AMBIENTAL.

ENQUADRAMENTO LEGAL:
ARTIGO 83 – LEI ESTADUAL 3467/2000

SANÇÕES APLICADAS:
MULTA APLICADA: R\$ 1.832,24 (UM MIL OITOCENTOS E TRINTA
E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30
(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRA-
ÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 28 de outubro de 2021.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 053/DELFA/2021

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 1586

AUTUADO GEANE PEREIRA DA SILVA
ENDEREÇO RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS – TRAVES-
SA JACAREÍ, Nº 08, PARQUE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS,
RJ.

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 574082 m E | 7454573
m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
ATIVIDADE SEM LICENÇA URBANÍSTICA E AMBIENTAL.
DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 1586.

ENQUADRAMENTO LEGAL:
ARTIGO 83 – LEI ESTADUAL 3467/2000
ARTIGO 32 – DECRETO MUNICIPAL 12064/2021

SANÇÕES APLICADAS:
MULTA APLICADA: R\$ 6.264,61 (SEIS MIL, DUZENTOS E SESENTA
E QUATRO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).
SUSPENSÃO: SUSPENSÃO CAUTELAR DA ATIVIDADE REFEREN-
TE À FABRICAÇÃO DE BLOCOS (ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS
DE CONCRETO ARMADO)

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30
(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRA-
ÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 28 de outubro de 2021.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 054/DELFA/2021

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0316

AUTUADO EDUARDO BISPO EUDÉCIO
ENDEREÇO RUA ALMIRANTE BRASIL, Nº 88, BALNEÁRIO –
ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 571187.6 m E |
7456044.0 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
ATIVIDADE SEM LICENÇA URBANÍSTICA E AMBIENTAL.
DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

ENQUADRAMENTO LEGAL:
ARTIGO 83 – LEI ESTADUAL 3467/2000
ARTIGO 38 – DECRETO MUNICIPAL 12064/2021

SANÇÕES APLICADAS:
MULTA APLICADA: R\$ 3.719,63 (TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZE-
NOVE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30
(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRA-
ÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 28 de outubro de 2021.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 055/DELFA/2021

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 1911

AUTUADO TWI ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS
ENDEREÇO RUA SÃO JORGE, 15, CASA 02, SANTA RITA DO
BRACUHY – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM 23K (DATUM WGS84): 05624498 m
E | 7463778 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
PRESTAÇÃO DE FALSA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PROCES-
SO ADMINISTRATIVO ONLINE 1066/2020.

ENQUADRAMENTO LEGAL:
ARTIGO 37 – DECRETO MUNICIPAL 12064/2021

SANÇÕES APLICADAS:
MULTA APLICADA: R\$ 11.669,71 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SES-
SENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30
(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRA-
ÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 28 de outubro de 2021.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

CANCELAMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 032/GLCA/2015

REFERÊNCIA: AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0613

AUTUADO: N G LANDIM MOTO PEÇAS – ME

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS
TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO
AMBIENTAL Nº 032/GLCA/2015, LAVRADO EM NOME DE N G
LANDIM MOTO PEÇAS – ME, REFERENTE A INICIAR ATIVIDADE
SEM LICENÇA AMBIENTAL.

ENDEREÇO: RUA PORTUGAL, S/Nº, ANTIGO 57, LOJA 1, FRA-

DE – ANGRA DOS REIS, RJ.
LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 23K 557461 m
E | 7460386 m S

Angra dos Reis, 28 de outubro de 2021.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: SONIA REGINA METZKER DE LIMA

Ato: Portaria Nº 1088/2021

Data: 08/09/2021

Validade: 17/09/2021

Publicação: 17/09/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora SONIA REGINA METZKER DE LIMA, Auxiliar de Recreação, matrícula nº 5158, Referência 108, Padrão "K", do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1088/2021 de 08 de setembro de 2021, publicada em 17 de setembro de 2021, com validade a partir de 17 de setembro de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 3.546,96
Anuênio 24% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 851,27
Grat. de Incentivo a Escolaridade 3% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008).....R\$ 106,41

TOTAL R\$4.504,64

Angra dos Reis, 27 de outubro de 2021.

Celi de Oliveira Chaves

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: SALETE JULIÃO GALDINO

Ato: Portaria Nº1144/2021

Data: 22/09/2021

Validade: 28/09/2021

Publicação:28/09/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora SALETE JULIÃO GALDINO, matrícula 2230, Professor MG-3, Referência 500, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1144/2021 de 22 de setembro de 2021, publicada em 28 de setembro de 2021, com validade a partir de 28 de setembro de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 4.867,94
Triênio Lei 27,70% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 1.348,42
Grat. de Incentivo a Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 223,90
Progressão - PCCR6% (Lei Municipal nº 1857/07 e Dec. nº 5665/2008)....R\$ 167,92
TOTAL R\$6.608,18

Angra dos Reis, 28 de outubro de 2021.

Celi de Oliveira Chaves

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: SANDRA REGINA PRATES DA SILVA

Ato: Portaria Nº 449/2021

Data: 26/02/2021

Validade: 08/03/2021

Publicação:08/03/2021

Considerando os termos no Processo Administrativo nº 2021002869, referente ao índice decorreção no reajuste da parcela de Incorporação, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora SANDRA REGINA PRATES DA SILVA, matrícula 1153, Pedagogo, Referência 602, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 449/2021 de 26 de fevereiro de 2021, publicada em 08 de março de 2021, com validade a partir de 08 de março de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 9.591,32
Triênio Lei 29,0% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 2.781,50
Grat. de Incentivo a Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 401,04
Progressão- PCCR6% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Dec. nº 5665/2008).....R\$ 300,78
Incorporação – média de valores (Lei Municipal 2.724/2011).....R\$ 1.201,72
TOTAL R\$14.276,36

Angra dos Reis, 05 de novembro de 2021.

Celi de Oliveira Chaves

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Ato: Portaria Nº1148/2021

Data: 22/09/2021

Validade: 28/09/2021

Publicação:28/09/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 3457, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1148/2021 de 22 de setembro de 2021, publicada em 28 de setembro de 2021, com validade a partir de 28 de setembro de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, 06 de julho de 2005, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 4.425,40
Triênio Lei 27,7% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 1.225,82
TOTAL R\$5.651,22

Angra dos Reis, 05 de novembro de 2021.

Celi de Oliveira Chaves

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ESTRATÉGICA

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARLI SEIXAS
Ato: Portaria Nº 1150/2021
Data: 22/09/2021
Validade: 28/09/2021
Publicação: 28/09/2021
Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARLI SEIXAS, Merendeira, matrícula nº 2090, Referência 102, Padrão "M", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1150/2021 de 22 de setembro de 2021, publicada em 28 de setembro de 2021, com validade a partir de 28 de setembro de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Proventos (Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 1.442,46
Anuênio 25% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 360,62

TOTAL R\$1.803,08

Angra dos Reis, 04 de novembro de 2021.
Celi de Oliveira Chaves
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa INETWEB INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 105/2019, referente a prestação de serviços de hospedagem de site, na forma de Pregão Eletrônico – CATSER 27030 (Serviços de Hospedagem de Sítios na Rede Mundial de Computadores), sob o domínio angra.rj.gov.br, e possíveis domínios adicionais e subdomínios, visando atender as necessidades da Administração Municipal de Angra dos Reis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2001.04.126.0225.2684.33904099.10010000; Ficha nº 20213720, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2702, em 21/10/2021, no valor de R\$ 1.114,45 (Hum mil, cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao exercício vigente.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 23/10/2021 e término em 22/10/2023.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: conforme autorização do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica às fls. 560, constante do Processo Administrativo nº 2019013462, de 04/07/2019.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2021

Angra dos Reis, 22 de outubro de 2021.

Ata da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, referente à 174ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021.

Recursos **Indeferidos**.

Nº PROCESSO	INTERESSADO
PMAR/000040/2021	MARCOS PAIVA FERREIRA
PMAR/000668/2021	ISRAEL DE SOUZA MORAIS
PMAR/000002/2021	OTILIO CORREA SANTOS JUNIOR

CONVITE Nº 010/2021
PROCESSO Nº 2021019279

O Município de Angra dos Reis, vem por meio deste, tornar público que após aguardar o prazo legal para recurso concedido pela Comissão Permanente de Licitação, e todo o contido no processo 2021019279, para a empresa MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA, decide manter INABILITADA a licitante MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA. Torna-se público também o agendamento para o dia 16/11/2021, às 15h00min, na Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, o prosseguimento de sessão, com a abertura dos envelopes "B" Proposta de Preços.

Angra dos Reis, 08 de novembro de 2021.
Paulo Jorge Rodrigues Guimarães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Danielle da Silva Oliveira Santos Syrio
Membro

Ismende Batista Ferreira
Membro

Anderson Marinho de Alcântara
Membro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021

PROCESSO Nº 2021016619 – Torna-se sem efeito a publicação da Ata de Registro de Preços nº 245/2021 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1398, do dia 22 de outubro de 2021, fl. 60.

Angra dos Reis, 08 de novembro de 2021.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Executivo de Obras

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 045/2021/SGRI.SESP

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para "7 Lan Comércio e Serviços LTDA EPP", conforme abaixo:

EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR	JUSTIFICATIVA
1773/2021	Nota Fiscal nº 5070 Fatura de locação nº 21-051	R\$ 62.515,99 R\$ 311.437,50	Prestação de serviços continuados de locação, manut. (prev./corret) 24x7 e sup. técnico 24x7 p/ sist. de videovigilância urbana, sist. de captura e reconhecimento de placas de veículos, central de videovigilância urbana e da infra de telecomunicações,

Referente a32ª medição mensal	incluindo todos os fornec. necessários de produtos, prest. de serv. téc. de instalação/implantação e treinamento p/ as soluções fornecidas.
-------------------------------	---

Angra dos Reis, 05 de novembro de 2021
Douglas Ferreira Barbosa
Secretário Executivo de Segurança Pública
Matr.: 7058229

Cláudio de Lima Sírío
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CONCORRÊNCIAS Nº 010/2021 e Nº 011/2021
PROCESSOS Nº 2021016215 e Nº 2021016380

O Município de Angra dos Reis, vem por meio deste, tornar público que após aguardar o prazo legal para diligência e contrarrazão concedido pela Comissão Permanente de Licitação, e todo o contido nos processos 2021016215 e 2021016380, para as empresas participantes, decide manter HABILITADA a licitante WIND SERVICE LTDA. Torna-se público também o agendamento para o dia 18/11/2021, às 09h00min, na Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, o prosseguimento de sessão, com a abertura dos envelopes “B” Proposta de Preços.
Angra dos Reis, 09 de novembro de 2021.

Paulo Jorge Rodrigues Guimarães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Danielle da Silva Oliveira Santos Syrio
Membro

Ismende Batista Ferreira
Membro

Anderson Marinho de Alcântara
Membro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Coordenação de Vigilância Sanitária
Cadastramento para comercialização de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias retinóicas.

Considerando a Resolução SES nº 1302/2015, o(s) estabelecimento(s) abaixo cumpre(m) os requisitos para cadastramento para comercialização de retinóides de uso sistêmico.

Razão Social: R S SILVA E NEVES FARMÁCIA E PERFUMARIA LTDA ME.

Tipo de Estabelecimento: Drogeria.

CNPJ: 09.025.553/0001-73.

Endereço: Av. Beira Mar, s/nº, Sítio Boa Esperança, Santa Rita II, Bracuí.

Razão Social: DROGARIA CIPRIANO DE SANTA ROSA LTDA ME.

Tipo de Estabelecimento: Drogeria.

CNPJ: 07.781.007/0031-52.

Endereço: Rua do Comércio, 236 e 240, Centro.

ERRATA

Errata do aviso do Pregão Eletrônico nº 079/2021, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1398, do dia 22 de outubro de 2021, pág. 53.

Onde se lê:

Liliane Sousa da Conceição

Pregoeiro

Leia-se:

Adriano de Moura Vidal Jordão

Pregoeiro

Angra dos Reis – RJ, 08 de novembro de 2021.

Adriano de Moura Vidal Jordão

Pregoeiro

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 041/2021/SGRI.SESP

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para XAVIER RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME, conforme abaixo:

EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR	JUSTIFICATIVA
2179/2021	Nota Fiscal nº 340 Referente ao período de 16/09a 30/09/2021	RS 23.166,00 (Vinte três mil, cento e sessenta e seis reais).	Fornecimento de alimentação para as Forças Especiais e extraordinárias da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro durante a realização de ações de combate à criminalidade no Município de Angra dos Reis.
2179/2021	Nota Fiscal nº350 Referente ao período de 03/10a 15/10/2021	RS 29.827,50 (Vinte novem mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)	Fornecimento de alimentação para as Forças Especiais e extraordinárias da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro durante a realização de ações de combate à criminalidade no Município de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 03 de novembro 2021.

Douglas Ferreira Barbosa

Secretário-Executivo de Segurança Pública

Mat. 7058229

Cláudio de Lima Sírío

Secretario de Governo e Relações Institucionais

Mat. 27089

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021

No dia 13 do mês de outubro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE OBRAS, com endereço na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE OBRAS, Sr. ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, localizado na Rua Jorge Assis de Oliveira, nº 40, Sala 15, Bairro: Centro – CEP: 28360-000 – Cidade: Bom Jardim de Itabapana, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 26.717.532/0001-38 Telefones: (22) 99901-9765 e e-mail: porticoengconsultoria@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Raphael da Costa Araujo, portador da Carteira de Identidade nº 20.157.685-7, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 112.154.807-50, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário R\$
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe de sondagem e perfuração a percussão, com transporte de 101 à 200 km.	Und.	40,00	40,00	200	R\$ 4.249,64
	Sondagem a percussão com diâmetro até 3", com ensaio de penetração (SPT) a cada metro, incluindo relatório contendo classificação tátil visual das amostras, perfis individuais dos					

2	furos, planta de localização e respectivas cotas de sondagem. Inclui deslocamento até 50 m de distância e instalação do tripé em cada furo dentro do canteiro, excluindo mobilização e desmobilização. (desonerado)	m	4.020,00	4.020,00	20.100	R\$ 136,72
3	Sondagem rotativa com coroa de wídia, em alteração de rocha, diâmetro BX, vertical, inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo.	m	402,00	402,00	2.010	R\$ 200,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva. O Edital do Pregão nº 012/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021016619 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Executivo de Obras

PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
RAPHAEL DA COSTA ARAUJO
Representante da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021

No dia 28 de outubro de 2021, O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com Sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, por meio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HERALDO LUÍS FRANÇA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006., Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Auto Litoral Angra Reboque LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.878.007/0001-97, localizada na Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 138, Morro da Cruz, Cidade: Angra dos Reis, Estado: Rio de Janeiro, Cep: 23905-010, Telefone: (24) 3369-7695, e e-mail: auto.litoralangra@uol.com.br, neste ato representado pelo Sr. Marcos da Mota Pereira Mendes, portador do CPF nº 027.955.807-48 e da identidade nº 101871119, expedida pelo IFP/RJ, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição Veículos leves	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Empresa Vencedora
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
1	Hora Serviços de mecânica abrangendo motor, caixa de câmbio, direção, suspensão, freio, arrefecimento, ar-condicionado, escapamento, injeção e carburação.	HORAS	120	120	600	R\$ 150,00	Auto Litoral Angra Reboque LTDA ME
2	Hora Serviços gerais de capotaria, estofamento, carpete e forro.	HORAS	30	30	150	R\$ 25,00	Auto Litoral Angra Reboque LTDA ME
3	Hora Serviços gerais de elétrica.	HORAS	64	64	320	R\$ 100,07	Auto Litoral Angra Reboque LTDA ME

4	Hora Serviços gerais de lanternagem (funilaria) e vidraçaria.	HORAS	64	64	320	R\$ 69,98	Auto Litoral Angra Reboque LTDA ME
5	Hora Serviços de pintura e polimento em geral.	HORAS	64	64	320	R\$ 70,00	Auto Litoral Angra Reboque LTDA ME
6	Hora Serviços gerais de borracharia	HORAS	60	60	300	R\$ 20,48	Auto Litoral Angra Reboque LTDA ME
7	Hora Serviço de balanceamento (por roda)	HORAS	64	64	320	R\$ 25,00	Auto Litoral Angra Reboque LTDA ME
8	Serviço de alinhamento eletrônico de direção (por veículo)	HORAS	30	30	150	R\$ 49,90	Auto Litoral Angra Reboque LTDA ME

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva. O Edital do Pregão nº 016/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021020820 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
HERALDO LUÍS FRANÇA

AUTO LITORAL ANGRA REBOQUE LTDA ME
MARCOS DA MOTA PEREIRA MENDES

PORTARIA Nº 004/2021/SAD.SEGES

A Sra SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 2021023198, que tem por objeto o Licenciamento de software, destinado ao registro e à condução dos Atos referentes à sessão pública de licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adriano de Moura Vidal, Matrícula 17150, para realizar o acompanhamento e a fiscalização, na condição de gestor, do Processo nº 2021023198, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA;

Art. 2º Designar o servidor José Peres de Araujo Neto, Matrícula 12285, para realizar a fiscalização do Processo acima citado;

Art. 3º Designar o servidor Adriel Felipe Conceição de Lacerda, Matrícula 4502282, para realizar o acompanhamento, na condição de suplente na fiscalização do Processo descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 08 de Novembro de 2021.
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr Secretário-Executivo de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021020820, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é a Formação de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças automotivas, acessórios e/ou componentes novos, das diversas marcas de veículos nacionais e importados, pertencentes a Secretaria-Executiva de Assistência Social, em favor da empresa abaixo:

AUTO LITORAL ANGRA REBOQUE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.878.007/0001-97, vencedora do item 1, perfazendo o valor total de R\$ 38.439,00

(trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

O Valor Total do Pregão Presencial nº 016/2021 foi de R\$ 38.439,00

(trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

Angra dos Reis, 28 de outubro de 2021
HERALDO LUÍS FRANÇA
Secretário-Executivo de Assistência Social

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL
EDITAL PSS Nº 001/2021/SDUS**

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do Prefeito Municipal, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, apresenta a divulgação do resultado após recurso dos 150 candidatos e as Instruções Gerais da Prova prática dos 40 candidatos classificados que realizarão a prova prática.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSO - CARGO: ARQUITETURA						
Nome do Candidato	Nº Inscrição	Situação	Sub 1	Sub 2	Total pontos (Sub1+Sub2)	Classificação (após recurso)
Mariana Dias de Moraes	118	APROVADO	60	27	87	1º
Maurício Lamego Pinho	1	APROVADO	60	26	86	2º
Cristiano Augusto Manhães Silveira	15	APROVADO	60	24	84	3º
Marceta de Vargas Ribeiro	5	APROVADO	60	22	82	4º
Douglas dos Santos Silva	31	APROVADO	60	19	79	5º
Lucia Valeria Albano do Nascimento	108	APROVADO	60	16	76	6º
Juliana Safadi Pinto	208	APROVADO	60	16	76	7º
Filipe Diego Maia	147	APROVADO	60	14	74	8º
Lucas Alves de Lima Niescio	175	APROVADO	52	21	73	9º
Yasmine Habibe Freitas	240	APROVADO	60	11	71	10º
Carlos Yahgo Gomes da Silva	239	APROVADO	50	19	69	11º
Samuel de Oliveira Bittencourt	42	APROVADO	60	8	68	12º
Oseias Manuel de Sousa	217	APROVADO	60	8	68	13º
Frederico José Silva Valério	157	APROVADO	50	16	66	14º
Samanta Gavina de Almeida	138	APROVADO	50	16	66	15º
Juliana Levandoski	116	APROVADO	50	16	66	16º
Viviane Esmerinda de Lima Neves	162	APROVADO	60	4	64	17º
Sérgio Henrique Costa dos Santos	110	APROVADO	60	4	64	18º
Márcio de Carvalho de Oliveira	203	APROVADO	50	13	63	19º
Yasmin da Silva Bravo Jalil	206	APROVADO	48	14	62	20º
Ricardo Pacheco Coelho	98	APROVADO	50	11	61	21º
Karine Caldas Pereira	209	APROVADO	50	11	61	22º
Marcella Leal dos Santos	152	APROVADO	60	0	60	23º
Cristiane Aparecida de Oliveira	191	APROVADO	58	0	58	24º
Monique de Souza Galdino	160	APROVADO	42	16	58	25º
Josué do Nascimento Vieira	67	APROVADO	54	0	54	26º
Marcelo Anderson de Souza e Silva	188	APROVADO	50	0	50	27º
Clarissa de Paula Senna	197	APROVADO	31	14	45	28º
Flawbervam Ribeiro Prudente	57	APROVADO	41	2	43	29º
Luciana Brito Quaresma Coelho	119	APROVADO	28	14	42	30º
Sidney Toledo da Silva	172	APROVADO	42	0	42	31º
Yara Patricia Colombini Pereira	39	APROVADO	38	0	38	32º
Leonardo Mattos Silva	78	APROVADO	36	0	36	33º
Gisele Almeida da Silva Soares	64	APROVADO	24	8	32	34º
Paula Janine de Andrade Santos de Freitas	199	APROVADO	21	10	31	35º
Luana de Oliveira Regis Maia	107	APROVADO	23	8	31	36º
Alexandre Rosário do Nascimento	247	APROVADO	22	8	30	37º
Claudia Luma Mina Lima	214	APROVADO	22	8	30	38º
Faendra Breda Belucio	11	APROVADO	20	8	28	39º
Bárbara Talita Desiderio Guaiato	248	APROVADO	27	0	27	40º

Andréa Guimarães	183	APROVADO	8	16	24	41º
Nivea Rosario de Oliveira	278	APROVADO	19	4	23	42º
Marcilia Torres Corrêa de Souza Ferreira	200	APROVADO	0	19	19	43º
Alexandre Soares Carneiro	180	APROVADO	0	12	12	44º
Dayane Gonçalves Camargo	170	APROVADO	0	12	12	45º
Silvana Carla Paredes da Silva	164	APROVADO	0	10	10	46º
Aimée Teotonio Bernardo da Silva	145	APROVADO	4	5	9	47º
Fernanda Graziela Souza de Moraes	178	APROVADO	5	2	7	48º
Julia Cristina Santos de Freitas	137	APROVADO	2	4	6	49º
Yuri Mafra Moreira	169	APROVADO	0	6	6	50º
Stephanie Livia de Souza da Silva	27	APROVADO	0	4	4	51º
Erika Ariane da Silva Oliveira	218	APROVADO	4	0	4	52º
Hélio Pereira	3	APROVADO	0	2	2	53º
Eliana Barroso Pereira	219	APROVADO	0	0	0	54º
Matheus Henrique Barbosa Ribeiro	234	APROVADO	0	0	0	55º
Brenda de Abreu Barreto	12	APROVADO	0	0	0	56º
Ághata Ohanna Pereira Florêncio	246	APROVADO	0	0	0	57º
Jefferson Francisco dos Santos	122	APROVADO	0	0	0	58º
Fernanda Souza Oliveira	115	APROVADO	0	0	0	59º
Rogério Augusto Machado Coelho Canual	45	ELIMINADO	-	-	-	-
Paula Martins de Seabra Freitas	231	ELIMINADO	-	-	-	-
Michele Vieira Alexandre Lima	250	ELIMINADO	-	-	-	-
Maira Marcondes Cardoso	204	ELIMINADO	-	-	-	-
Marília Ribeiro Teixeira	195	ELIMINADO	-	-	-	-
Bianca de Lima Bomfim	154	ELIMINADO	-	-	-	-
Pamela Batista Coupey Alves	97	ELIMINADO	-	-	-	-
Mariana Jones de Almeida	167	ELIMINADO	-	-	-	-
Tassiane Gavina Eyer	130	ELIMINADO	-	-	-	-
Gláucia Andressa da Rosa Negrão	261	ELIMINADO	-	-	-	-
Ingrid Pumar de Souza	91	ELIMINADO	-	-	-	-
Silva Marina Bernardes Souza	88	ELIMINADO	-	-	-	-
Tayane Marques Batista da Silva	106	ELIMINADO	-	-	-	-
Laura de Barros de Oliveira e Silva	158	ELIMINADO	-	-	-	-
José Cleidio Horácio Júnior	9	ELIMINADO	-	-	-	-
Maria Caroline Pimenta de Oliveira	181	ELIMINADO	-	-	-	-
Leonardo Ataliba dos Santos	229	ELIMINADO	-	-	-	-

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSO - CARGO: ENGENHARIA CIVIL							
Nome do Candidato	Nº Inscrição	Situação	Sub 1	Sub 2	Total pontos (Sub1+Sub2)	Classificação (após recurso)	HORÁRIO APLICAÇÃO DA PROVA DE AUTOCAD
Maria de Pilar Acaña Fontenla Resende	6	APROVADO	60	22	82	1º	8:30 AS 9:30
Alex Pereira e Silva	32	APROVADO	60	22	82	2º	8:30 AS 9:30
Rovane Viana Machado	103	APROVADO	60	20	80	3º	8:30 AS 9:30
Vagner Luis de Souza Ferreira	71	APROVADO	60	19	79	4º	9:40 AS 10:40
Daier Eliezer da Silva Gonçalves	193	APROVADO	60	19	79	5º	9:40 AS 10:40
Paulo Roberto Silva Costa	46	APROVADO	60	16	76	6º	9:40 AS 10:40
Maria do Socorro Magalhães de Brito	220	APROVADO	60	16	76	7º	10:50 AS 11:50
Alexandre Ferreira Linhares	244	APROVADO	60	16	76	8º	10:50 AS 11:50
Priscilla dos Santos Gomes	230	APROVADO	58	16	74	9º	10:50 AS 11:50
Eduardo Gullo de Assis	241	APROVADO	60	14	74	10º	13:00 AS 14:00
Danilo de Lima Siro Reis	222	APROVADO	60	14	74	11º	13:00 AS 14:00
Gerson Silveira Reis Júnior	126	APROVADO	60	12	72	12º	13:00 AS 14:00
Márcio Paiva de Lima	225	APROVADO	60	9	69	13º	14:10 AS 15:10
Deolinda de Oliveira Alves	189	APROVADO	50	19	69	14º	14:10 AS 15:10
Jardel Souza de Azevedo	65	APROVADO	42	27	69	15º	14:10 AS 15:10
Paulo Ricardo Cerqueira Gonçalves de Oliveira	60	APROVADO	50	13	63	16º	15:20 AS 16:20
David Lyrio Auster	81	APROVADO	50	12	62	17º	15:20 AS 16:20
João Augusto Ramos Bittencourt	212	APROVADO	36	16	52	18º	15:20 AS 16:20
Helcomar Martins Monteiro	211	APROVADO	43	8	51	19º	16:30 AS 17:30
Nilson Junior Tenorio Brandão	293	APROVADO	50	0	50	20º	16:30 AS 17:30
Lucas dos Santos Alves	262	APROVADO	50	0	50	21º	-
Viviane Oliveira Silva	18	APROVADO	43	6	49	22º	-
Adriano Pereira Batista	117	APROVADO	39	8	47	23º	-
Alexandre Sayegh Tabet Miguel	59	APROVADO	21	16	37	24º	-
Phillipe Justino Martins	207	APROVADO	25	8	33	25º	-
Rosana Moreira de Almeida	132	APROVADO	23	8	31	26º	-
Marina Ribeiro Ohweiler	194	APROVADO	24	6	30	27º	-
Marcelo Angelo Pessoa	72	APROVADO	5	14	19	28º	-
Edson Silvano Correa da Silva Filho	233	APROVADO	9	8	17	29º	-
Jefferson da Silva Martins	198	APROVADO	16	0	16	30º	-
Carolina da Rosa Conceição Baptista	205	APROVADO	0	14	14	31º	-
Mariana de Souza Gomes	260	APROVADO	6	8	14	32º	-
Vagner dos Santos Calixto Garnier	153	APROVADO	10	3	13	33º	-
Eduardo da Silva Alves	129	APROVADO	0	10	10	34º	-
Álison Érico Souza Teixeira	274	APROVADO	9	0	9	35º	-
João Henrique Braga da Silva	270	APROVADO	0	8	8	36º	-
Francislaine da Silva Marinho	80	APROVADO	0	4	4	37º	-
Pedro Henrique Tavares Porto Gonçalves	281	APROVADO	0	4	4	38º	-
Alexandre Caetano Rosa	223	APROVADO	0	0	0	39º	-
Francielli Alessandra Vieira Machado Monteiro	163	APROVADO	0	0	0	40º	-
Livthalber da Costa Amorim	21	APROVADO	0	0	0	41º	-
Nikolas Tsatsakis	210	APROVADO	0	0	0	42º	-
Joice Carla Ribeiro Monteiro	87	APROVADO	0	0	0	43º	-
Mauriano Santos de Araújo	4	APROVADO	0	0	0	44º	-
Victoria Carino Neves	255	APROVADO	0	0	0	45º	-
Larissa de Almeida Belizário	179	APROVADO	0	0	0	46º	-
Thais Brito Daniel	17	APROVADO	0	0	0	47º	-
Gabriel Alves Ferreira Melo	128	APROVADO	0	0	0	48º	-
Paulo Nascimento Rodrigues Cunha dos Santos	268	APROVADO	0	0	0	49º	-
Carlos Mosquera Perez	93	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-
Edmo dos Santos	151	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-
Maraivan Pereira de Carvalho	236	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-
André Duques Barreto	295	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-
Paulo Henrique Santos de Oliveira	20	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-
Marcelo de Barros Souza	2	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-
Adriano de Almeida Ramiro	120	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-
Marcelo Roberto Souza Leite	131	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-
Luiz Filipe Silva de Medeiros	282	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-
Hugo Leonardo Duque Valentim	256	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-
Raphael Araújo Carrilho	279	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-
Wallace Ribeiro de Araújo	8	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-
Felipe Ghirlizoni Maggini de Souza Breves	148	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-

Sérgio Neterio das Neves	136	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-
Gleison das Neves de Souza	159	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-
Juliano Meira da Fonseca	14	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-
Michel Antônio da Silva Nunes	202	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-
Pedro Ivo Mello Braga	185	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-
Ruan Henrique Fonseca de Barros	196	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-
Hugo de Macedo Rosa	124	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-
Caroline da Costa Paula	238	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-
José Vitor Pereira dos Santos	77	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-
Juanita Almeida Alamo	245	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-
Luis Gustavo Braga Teixeira Borges	266	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-
Marina Matos Amaral da Silva	101	ELIMINADO	-	-	-	(NOTA 1)	-

NOTA 1: A eliminação do candidato ocorreu pela não apresentação da documentação exigida em edital.

INSTRUÇÕES GERAIS DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL

- A aplicação da prova prática, conforme estabelecido no cronograma do edital, será realizado no dia 11 de novembro de 2021, a partir das 8h da manhã.
- Cada candidato deverá comparecer ao local com 20 minutos de antecedência do horário agendado. Devendo apresentar no dia, documento de identificação com foto e legível, e em seguida assinar a folha de comparecimento e horário de chegada. Lembrando que o candidato que não apresentar o documento de identificação com foto e não assinar a folha, não poderá participar da prova prática.
- Durante a execução da prova prática, não será permitida a utilização de nenhum dispositivo eletrônico. Os celulares deverão ser entregues desligados para o fiscal e no final da prova o mesmo será entregue ao candidato.
- Para a execução da Prova Prática serão disponibilizados para os candidatos 01 computador de uso individual, instalado com AUTOCAD (versão 2011 ou superior e idioma em inglês) e o caderno da prova.
- Não será permitida qualquer espécie de consulta.
- O tempo total para a execução da prova será de até 01h (60 minutos). Este período será contabilizado a partir da autorização do fiscal da prova.
- O candidato somente poderá retirar-se do local de prova mediante autorização do fiscal.
- Ficam os candidatos cientificados que são inteiramente responsáveis pelo manuseio do computador.
- A Prova Prática, valendo 10 (dez) pontos tem caráter eliminatório e para ser aprovado o candidato deverá obter, no mínimo, 70% (sessenta por cento) de acerto, ou seja, 7 (sete) pontos.
- O resultado final consistirá na classificação do candidato e a aprovação do mesmo na prova prática de acordo com o critério de avaliação.
- O critério de avaliação será informado no caderno da prova prática.
- Em caso de anulação de algum critério de avaliação sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos participantes da 2ª Fase – Prova Prática.
- O resultado final do processo seletivo simplificado será disponibilizado a partir do dia 19/11/20 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.
- Ao término da prova, o candidato deverá salvar o arquivo nas extensões “.dwg” e “.pdf” no pendrive fornecido pelo Fiscal e acompanhado do mesmo. Após salvo os arquivos, o candidato deverá seguir para a banca de impressão, onde a versão em extensão “.pdf” será impressa para assinatura do candidato.
- O Caderno de Prova deverá ser devolvido ao fiscal ao seu término da prova, juntamente com a impressão do desenho realizado, ambos devida-

mente assinados.

16. O candidato poderá solicitar cópia de seu caderno de prova entre os dias 23 (vinte e três) à 25 (vinte e cinco) de novembro de 2021, mediante solicitação encaminhada via e-mail, para: processoseletivo2021@angra.rj.gov.br. Na solicitação deverá constar: nome completo, telefone e número de inscrição.

17. Para realização da prova o candidato deverá acessar o arquivo base da prova que será fornecido pelos fiscais.

18. Durante a realização da prova o candidato deverá salvar, periodicamente, o arquivo na pasta da prova prática, pois, caso o computador venha apresentar falhas, a sua Prova será copiada para outro computador e o seu tempo gasto nesta operação será compensado, sem que haja prejuízo ao tempo total especificado para a realização da mesma.

Angra dos Reis, 09 de novembro de 2021.

Luciene Jordão Rabha

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Tiago Murilo Scatolino

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2021/SAD.SEGES

O Sr Secretário-Executivo de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o LINCOLN GLAUBER PIMENTA BARBOSA para apresentação no evento alusivo ao dia Nacional da Cultura, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 039/2021/SDE.SECUP, fl. 02, datado de 04/11/2021 e embasado no Parecer Jurídico nº 424/2021, fls. 34/40.

I - N.º DO PROCESSO: 2021025310

II - CREDOR: LINCOLN GLAUBER PIMENTA BARBOSA

III - CPF: 149.780.497-33

IV - ENDEREÇO: Rua Pedreira, nº 57, casa 2, Camorim Grande, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-001

V – OBJETO: Contratação do Lincoln Glauber Pimenta Barbosa, para apresentação no evento alusivo ao dia Nacional da Cultura a se realizar no dia 11/11/2021, no Centro Cultural Theóphilo Massad, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (mil reais).

VII – DO PRAZO: O prazo de vigência de 11/11/2021, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado pela Superintendente de Cultura e Patrimônio ratificado pelo Secretário-Executivo de Cultura e Patrimônio, fls. 02/03.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido ao praticado no mercado, fls. 29/32.

X - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de trinta dias será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei

8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2021025310.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2018.13.392.0219.2175.33903699.10010 000, Ficha nº 20214365

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2021025310, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICADO a Inexigibilidade de Licitação, em favor do LINCOLN GLAUBER PIMENTA BARBOSA, CPF 149.780.497-33, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 09 de novembro de 2021.
Andrei Lara Soares
Secretário-Executivo de Cultura e Patrimônio

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2021/SAD.SEGES

O Sr Secretário-Executivo de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o IGOR MORAIS DA SILVA DE AGUIAR para apresentação no evento alusivo ao dia Nacional da Cultura, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 040/2021/SDE.SECUP, fl. 02, datado de 04/11/2021 e embasado no Parecer Jurídico nº 422/2021, fls. 40/45.

I - N.º DO PROCESSO: 2021025323

II - CREDOR: IGOR MORAIS DA SILVA DE AGUIAR

III - CPF: 161.985.187-36

IV - ENDEREÇO: Rua Comandante Vital de Oliveira, nº 121, Jacuecanga, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.905-000

V – OBJETO: Contratação do Igor Morais da Silva de Aguiar, para apresentação no evento alusivo ao dia Nacional da Cultura a se realizar no dia 11/11/2021, no Centro Cultural Theóphilo Massad, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (mil reais).

VII – DO PRAZO: O prazo de vigência de 11/11/2021, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado pela Superintendente de Cultura e Patrimônio ratificado pelo Secretário-Executivo de Cultura e Patrimônio, fls. 02/03.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido ao praticado no mercado, fls. 26/30.

X - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa

da contratada, o prazo de trinta dias será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2021025323.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2018.13.392.0219.2175.33903699.10010 000, Ficha nº 20214365

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2021025323, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICADO a Inexigibilidade de Licitação, em favor do IGOR MORAIS DA SILVA DE AGUIAR, CPF 161.985.187-36, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 09 de novembro de 2021.
Andrei Lara Soares
Secretário-Executivo de Cultura e Patrimônio

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2021/SAD.SEGES

O Sr Secretário-Executivo de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o JORGE MORENO FILHO para apresentação no evento alusivo ao dia Nacional da Cultura, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 041/2021/SDE.SECUP, fl. 02, datado de 04/11/2021 e embasado no Parecer Jurídico nº 423/2021, fls. 35/42.

I - N.º DO PROCESSO: 2021025313

II - CREDOR: JORGE MORENO FILHO

III - CPF: 069.170.287-03

IV - ENDEREÇO: Rua das Margaridas, nº 201, Quadra G, Campo Belo, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.932-660

V – OBJETO: Contratação do Jorge Moreno Filho, para apresentação no evento alusivo ao dia Nacional da Cultura a se realizar no dia 11/11/2021, no Centro Cultural Theóphilo Massad, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (mil reais).

VII – DO PRAZO: O prazo de vigência de 11/11/2021, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado pela Superintendente de Cultura e Patrimônio ratificado pelo Secretário-Executivo de Cultura e Patrimônio, fls. 02/03.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido ao praticado no mercado, fls. 27/31.

X - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de trinta dias será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2021025313.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2018.13.392.0219.2175.33903699.1001000, Ficha nº 20214365

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2021025313, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor do JORGE MORENO FILHO, CPF 069.170.287-03, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 09 de novembro de 2021.
Andrei Lara Soares
Secretário-Executivo de Cultura e Patrimônio

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº 078/2021

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO NO CENTRO DE APOIO AO TURISTA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS /RJ

PRAZO: O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 180(cento e oitenta) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei 8666/93

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 492.660,06 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta reais e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.695.020201447.4 4905199.1510000

Ficha nº: 20214240

Nota de Empenho nº 2760 de 26/10/2021, no valor de R\$ 487.732,58 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 20.2016.15.695.0220.1447.44905199.10010000

Ficha nº: 20214239

Nota de Empenho nº 2761 de 26/10/2021, no valor de R\$ 4.927,48 (quatro mil, novecentos e vinte sete reais e quarenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Solicitação de empenho nº 166/2020/SDUS.SEOBR, de 26 de outubro de 2021, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras constante do Processo Administrativo nº 2021016957

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021

Angra dos Reis, 05 de novembro de 2021.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CONTRATO Nº 079/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO PIER NA PRAIA DE ARAÇATIBA - ILHA GRANDE - ANGRA DOS REIS/RJ

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir do dia seguinte a assinatura da Ordem de Serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 379.866,02 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0220.1013.44 905199.15303000 e Ficha nº: 20214214 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2826/2021 de 27/10/2021, no valor de R\$ 379.866,02 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da solicitação de empenho nº 162/2021/SDUS.SEOBR, de 22 de outubro de 2021, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, constante do Processo Administrativo nº 2021020311 de 25/08/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2021

Angra dos Reis, 8 de novembro de 2021
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 048 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora Juliana Safadi Pinto matrícula nº 26.876 e CPF nº 098.786.427-04 como fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO NO CENTRO DE APOIO AO TURISTA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS /RJ – Processo 2021016957 – Contrato 078/2021, realizado pela ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.774.597/0001-00 referente a ordem de serviço nº043/2021/SDUS.SEOBR, nota de empenho 2761/2021 – Angra dos Reis/RJ.

Designar o servidor Marcos César Carneiro da Fonseca matrícula nº 27.078 e CPF nº 147.803.867,56 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2021.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 049 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor Designar o servidor Heleomar Martins Monteiro matrícula nº 26.162 e CPF nº 134.810.517-86 como fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO PIER NA PRAIA DE ARAÇATIBA - ILHA GRANDE - ANGRA DOS REIS/RJ – Processo 2021020311 – Contrato 079/2021, realizado pela ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº09.426.728/0001-54 referente a ordem de serviço nº044/2021/SDUS.SEOBR, nota de empenho 2826/2021 – Angra dos Reis/RJ.

Designar o servidor Eduardo Radanovic matrícula nº 20.251 e CPF nº 869.494.627-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2021.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a IRMANDADE DA SANTA MISERICÓRDIA DE ANGRA DOS REIS – HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA (HMCV).

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a modificação no cronograma de desembolso dos recursos da subvenção das parcelas 10ª (décima), 11ª (décima primeira) e 12ª (décima segunda).

VALOR: As parcelas 10ª (décima), 11ª (décima primeira) e 12ª (décima segunda) ficam ajustadas para o valor de R\$ 1.113.011,90 (um milhão e cento e treze mil e onze reais e noventa centavos) cada, conforme planilha demonstrativa à fls. 4319.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Termo de Convênio nº 001/2021/SSA.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 4318 do Processo Administrativo nº 2020017256.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2021.

Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – HOSPITAL DE PRAIA BRAVA (HPB).

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o acréscimo financeiro de 4,22% do Contrato nº 005/2021/SSA, para INCLUSÃO DO RECURSO ORIUNDO DA PORTARIA GM/MS Nº 2.336, DE 14 DE SETEMBRO

DE 2021, referente a competência de 08/2021.

ACRÉSCIMO: O valor do presente acréscimo financeiro é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha às fls. 821 do Processo nº 2020016486. Tal acréscimo corresponde a 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato e tem como fundamento a PORTARIA GM/MS Nº 2.336, de 14/09/2021 com valor de R\$ 240.000,00. Deste modo, o valor total estimado do Contrato passa a ser de R\$ 8.093.290,32 (oito milhões e noventa e três mil e duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo financeiro é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.25 34.339039.12140001, Ficha nº 20215571, Nota de Empenho nº 1085, de 28/10/2021, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea b, §1º, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 052/2021/SSA.DPCAR, de 15/10/2021 às fls. 818/819 e no Despacho e Encaminhamento às fls. 821, constantes do Processo Administrativo nº 2020016486.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 089/2021/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o pregão/licitação nº 038/2017/SSA e o Contrato nº 058/2018/SSA celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a empresa MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., firmado em 16/04/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor WEBER BATISTA DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 4502199, pelo servidor Lucas Felipe Dourado Fontella, matrícula nº 27128, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente; e Substituir a servidora KARINE SOUZA D'AZEVEDO, matrícula nº 4502010, pelo servidor WEBER BATISTA DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 4502199, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal, o andamento do Contrato 058/2018/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde, e a MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR E DE CONSERVAÇÃO EM UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE. Processo 2017014823.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 070/2021/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Dispensa de Licitação nº 014/2021/SSA e o Contrato nº 062/2021/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS, firmado em 27/09/2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora ADRIANA RIBEIRO DA MOTTA SILVEIRA, matrícula nº 13681, para exercer a gestão do Contrato nº 062/2021/SSA, processo nº 2021021623, cujo objeto é Contratação emergencial de pessoa jurídica de direito privado para prestação complementar de serviços continuados de profissionais de saúde na área de urgência para garantir a continuidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

Art. 2º. Ficam designados os servidores DENISE SANTOS PIRES, matrícula nº 4798 e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 4502459, para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor CELSO DE CAVALHO LARA ROSA, matrícula nº 3941, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e a servidora FABIANA APARECIDA DE ALMEIDA, matrícula nº 19189, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2021.
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

ERRATA

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 012/2021/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1398 de 22 de outubro de 2021, página 45,

Onde se lê:

“DECRÉSCIMO E VALOR: O valor do presente decréscimo financeiro é de R\$ 73,27 (setenta e três reais e vinte e sete centavos), cuja composição encontra-se especificada às fls. 1323 a 1343 do Processo nº 2019007456. Tal decréscimo corresponde a 0,04% (quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato que era de R\$ R\$ 150.880,04 (cento e cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais e quatro centavos) passa a ser de R\$ 150.806,78 (cento e cinquenta mil e oitocentos e seis reais e setenta e oito centavos).”

Leia-se:

“DECRÉSCIMO E VALOR: O valor do presente decréscimo financeiro é de R\$ 73,27 (setenta e três reais e vinte e sete centavos), cuja composição encontra-se especificada às fls. 1323 a 1343 do Processo nº 2019007456. Tal decréscimo corresponde a 0,04% (quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato passa a ser de R\$ 164.835,19 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos).”

Angra dos Reis, 28 de outubro de 2021.
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 001/2021/SDSP

Processo nº 2021016520

OBJETO: Adquirir, por Inexigibilidade de licitação, com base em parecer jurídico, assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas, para parâmetros comparativos de preços em processos licitatórios.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

VALOR: R\$ 8.975,00 (Oito mil e novecentos e setenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária nº 26.2601.08.244.0144.2509.33903999.10010000;
Fonte Orçamentária: recursos ordinários;
Ficha Nº 20215674

Fundamentação: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93

Angra dos Reis, de 08 de novembro de 2021.

Heraldo Luis França

Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

Resolução nº 009/2021/CMS **Angra dos Reis, 02 de setembro de 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ (CMS/AR) no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Lei Municipal 176/92, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, em caráter Ordinário, realizada aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021, Resolve:

Art – 1º Fica aprovado o Projeto de Implantação de Núcleos Ampliados de Saúde Mental.

Art – 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 30 de agosto de 2021, tendo sua publicação posterior no boletim oficial do município.

Atenciosamente,

Leonardo Bastos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Resolução nº 010/2021/CMS **Angra dos Reis, 02 de setembro de 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ (CMS/AR) no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Lei Municipal 176/92, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, em caráter Ordinário, realizada aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021, Resolve:

Art – 1º Fica aprovada em sua Reunião ordinária do dia 30 de agosto de 2021, Projeto de Implantação do Consultório Virtual em Psicologia.

Art – 2º Após o período de 4 meses o projeto deve ser novamente submetido a avaliação e deliberação quanto a continuidade do mesmo, junto ao Conselho Municipal de Saúde.

Art – 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim

Oficial do Município.

Atenciosamente,
Leonardo Bastos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Resolução nº 011/2021/CMS
Angra dos Reis, 28 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ (CMS/AR) no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Lei Municipal 176/92, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, em caráter Ordinário, realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2021, Resolve:

Art – 1º Fica aprovada a adesão a política de cofinanciamento de TRS e FAV.

Art – 2º Fica obrigada a gestão municipal encaminhar mensalmente ao Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas do cofinanciamento.

Art – 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim Oficial do município.

Leonardo Bastos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução nº 012/2021/CMS
Angra dos Reis, 28 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ (CMS/AR) no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Lei Municipal 176/92, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, em caráter Ordinário, realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2021, Resolve:

Art – 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 12º Conferência Municipal de Saúde.

REGIMENTO INTERNO

12º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

Art.1º – A 12º Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis, convocada em conjunto pelo Conselho Municipal de saúde de Angra dos Reis e pelo Prefeito tem caráter DELIBERATIVO com o objetivo de avaliar a situação de saúde do município e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde e do Plano Municipal de saúde, conforme a deliberação da Conferência de 2021. (Decreto 12.148 de 9 de julho de 2021).

Art.2º – A 12º Conferência Municipal de Saúde terá como abrangência toda a rede municipal de saúde de Angra dos Reis, e acontecerá no dia 26 de Novembro de 2021, sendo realizado na Casa de Cultura Laranjeiras, localizada na Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro.

Parágrafo Unico – As atividades de abertura e eixos serão realizadas no dia 26 de novembro, sexta-feira, a partir das 08:00 h, conforme cronograma.

Art. 3º-A Comissão Organizadora da 12º CMS-AR, composta por Conselheiros Municipais de Saúde e por técnicos da secretária Municipal de saúde, e terá a seguinte competência:

1. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 12º CMS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
2. Elaborar e propor a programação e metodologia de trabalhos;
3. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e

do orçamento;

4. Estabelecer local e data do evento;
5. Realizar visita técnica no local do evento;
6. Garantir as condições da infraestrutura necessárias para sua realização;
7. Apreciar e acompanhar a execução do orçamento e propor ajustes conforme as necessidades e desenvolvimento da Conferência;
8. Fiscalizar a prestação de contas dos recursos destinados a realização da Conferência;
9. Propor as condições de acessibilidade e de infraestruturas necessárias para a realização da Conferência Municipal, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos, instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, fax, entre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
10. Propor e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários a sua realização;
11. Propor a lista dos convidados e delegados (as), obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho nacional de saúde.
12. Propor nomes para compor a equipe de relatores da plenária Final;
13. Elaborar o Relatório Final;
14. Definir Instrumentos e mecanismos de divulgação, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
15. Promover a divulgação do regimento Interno;
16. Propor temas para atividades livres pertinentes a sua região;
17. Responder eventuais demandas que ocorrerem durante o evento.

Art.4º - A 12º CMS Contará com os seguintes participantes, na condição de DELEGADOS:

a) Delegados (as) Conselheiros (as) municipais de Saúde, com direito a voz e voto;

b)Delegados (as) cadastrados na 12º CMS, com direito a voz e voto;

Paragrafo Primeiro – A inscrição/cadastro deverá ser feita por todos os delegados.

Paragrafo Segundo – A 12º CMS também terá a participação de convidados (as) e participantes livres, com direito a voz.

Art.5º O quadro de delegados da 12º CMS será o seguinte, respeitando a Paridade

USUÁRIOS- 50%
GESTORES E PRESTADORES - 25%
TRABALHADORES DA SAÚDE - 25%
TOTAL- 100%

Paragrafo Primeiro – A inscrição será feita através do site da prefeitura de Angra: www.angra.rj.gov.br. Abertura no dia 25 de Outubro até 12 de Novembro de 2021.

Paragrafo Segundo: A ficha de inscrição deverá ser preenchida corretamente, seguindo seu regulamento.

Paragrafo Terceiro – Para que haja a paridade, o quantitativo será com base no

número da inscrição, ou seja, os primeiros inscritos farão parte para compor os delegados, exceto os delegados natos.

Paragrafo Quarto – As instituições que não fizerem parte do caput, poderão participar como individual.

Art.6º- A 12º CMS será presidida pelo Secretário Municipal de saúde de Angra dos Reis, e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pela comissão Organizadora.

Art. 7º – A 12º CMS terá em sua plenária de abertura a leitura do Regimento Interno da Conferência.

Paragrafo Único – Em sua plenária Final como instância de decisão da conferência.

Art.8º – O tema Central da conferência que orientará as discussões será “SUS e os impactos do COVID-19 na gestão e os enfrentamentos para o futuro”.

Art.9º – Serão desenvolvidas 5 (cinco) mesas redondas, a saber:

Mesa 1: “Financiamento adequado e suficiente para o SUS”

Mesa 2: “Regulação do SUS”

Mesa 3: “Concurso Público VS Recursos Humanos, por que falta RH?”

Mesa 4: “A defesa da Estratégia de Saúde da Família (ESF)”

Mesa 5: “O Controle Social na Garantia do Direito à Saúde”

Paragrafo Único – Lembrando que as mesas serão desenvolvidas simultaneamente.

Art.10º - Os grupos de trabalho serão compostos por delegados (as), convidados (as) e participantes livres, conforme Art. 5º, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

Paragrafo Único – Todos as propostas aprovadas por maioria simples dos presentes no trabalho de grupo serão apresentados na plenária final.

Art.11º- A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório Consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal, Conforme a deliberação de conferência de 2021.

Paragrafo Primeiro - Os grupos farão a apresentação de suas propostas e moções na forma de leitura sequencial, sem Interrupções.

Paragrafo Segundo - Caso algum delegado discorde de alguma das propostas ou moções lidas, deverá sinalizar para a mesa Diretora, solicitando DESTAQUE durante a leitura.

Paragrafo Terceiro - Todas as propostas e moções que não obtiverem destaque estarão automaticamente aprovadas.

Paragrafo Quarto - As propostas e moções que receberem destaque serão objeto de 01 defesa à favor e 01 defesa contrária, cada uma com 3 minutos, para imediata votação pela plenária.

Art. 12º- O relatório final da 12ª CMS deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde até o dia 13 de Dezembro em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo, contendo as propostas e moções aprovadas na Plenária Final.

Art.13º- Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela comissão Organizadora.

Comissão Organizadora

Art – 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 25 de outubro de 2021,

tendo sua publicação posterior no boletim oficial do município.

Leonardo Bastos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Resolução nº 013/2021/CMS
Angra dos Reis, 28 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ (CMS/AR) no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Lei Municipal 176/92, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, em caráter Extraordinário, realizada aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2021, Resolve:

Art – 1º Fica aprovada a criação da Comissão Organizadora da 12º Conferência Municipal de Saúde.

Art – 2º Fica composta a Comissão Organizadora da 12º Conferência Municipal de Saúde com os seguintes membros:

Parágrafo Primeiro: Do seguimento Usuários;

Diogo Ruis Correa

Maria de Betânia Garcia Chaves

Idmar Carlos Cordeiro

Wellington Cristo dos Santos

Parágrafo Segundo: Do seguimento Prestadores de Serviços a Saúde:

Ester Anatólia Barbosa Lara Improta

Parágrafo Terceiro: Do seguimento Gestor:

Lígia Carvalho Botelho

Parágrafo Quarto: Do seguimento Profissionais de Saúde

Mirajalba Nunes de Brito Silva

Luciene da Silva Nascimento

Art – 3º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 19 de julho de 2021, tendo sua publicação posterior no boletim oficial do município.

Leonardo Bastos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 01/2021/CME

Aprova o Regimento Interno da Câmara de Acompanhamento e Controle Social sobre a Distribuição, a Transferência e Aplicação dos Recursos do FUNDEB (CACS FUNDEB) do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.995 de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 155/2021/CME, do Conselho Municipal de Educação, datado de 09 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Câmara de Acompanhamento e Controle Social sobre a Distribuição, a Transferência e Aplicação dos Recursos do Fundeb (CACS FUNDEB) do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL SOBRE A DISTRIBUIÇÃO, A TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (CACS FUNDEB) DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REISCAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DA CÂMARA

Art. 1º - A Câmara de acompanhamento e Controle Social sobre a Distribuição, a Transferência a aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – (CACS FUNDEB), instituído pela Lei Municipal nº 3.995 de 15 de outubro de 2021 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, é organizada na forma de colegiado constituinte do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis e tem como finalidade acompanhar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB no Município.

Art. 2º - Compete à CACS FUNDEB:

- I – elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
- II – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- III – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
- IV – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
- V – receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- VI – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- VII – instituir seu regimento interno, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.995 de 15 de outubro de 2021.

Art. 3º - A CACS FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

- I – apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
 - a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
 - b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
 - c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
 - d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
 - a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
 - b) a adequação do serviço de transporte escolar;
 - c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 3.995 de 15 de outubro de 2021, especialmente, em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pela CACS FUNDEB.

Art. 5º - A CACS FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA

Art. 6º - A CACS FUNDEB será constituída por:

- I – membros titulares, na seguinte conformidade:
 - a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
 - b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
 - c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
 - d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
 - e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
 - f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
 - g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação CME;
 - h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
 - i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
 - j) 1 (um) representante das escolas indígenas;
 - k) 1 (um) representante das escolas do campo;
 - l) 1 (um) representante das escolas quilombolas.
 - II – membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento na Câmara, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisorios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
- § 1º. Para fins da representação referida na alínea “i” do inciso I do caput deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender às seguintes condições:
- I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
 - II – desenvolver atividades direcionadas ao Município de Angra dos Reis;
 - III – estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
 - IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
 - V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
- § 2º. Ficam impedidos de integrar a CACS FUNDEB:
- I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
 - II – o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
 - III – estudantes que não sejam emancipados;
 - IV – responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
 - b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
- Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea “f” do inciso I do caput deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões da Câmara, com direito a voz.

Art. 7º - Os membros da CACS FUNDEB, observados os impedimentos previstos na Lei nº 3.995 de 15 de outubro de 2021, serão indicados da seguinte forma:

I – pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II – por meio de processo eletivo organizado para esse fim pelo Conselho Municipal de Educação, no caso dos representantes de diretores, dos estudantes e dos responsáveis por estudantes;
III – pelas entidades sindicais da respectiva categoria quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV – por meio de processo eletivo amplamente divulgado e organizado pelo Conselho Municipal de Educação, observadas as condições previstas no § 1º do artigo 20 da Lei Municipal nº 3.995 de 15 de outubro de 2021, quando se tratar de organizações da sociedade civil.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros anteriores.

Art. 8º- Compete ao Poder Executivo designar, por meio de Portaria específica, os integrantes dos CACS FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 21 da Lei Municipal nº 3.995 de 15 de outubro de 2021.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Seção I Das reuniões

Art. 9º - As reuniões ordinárias da Câmara serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. A Câmara poderá se reunir, extraordinariamente, por convocação da presidência ou de um terço dos seus membros.

Art. 10 - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros da Câmara.

§ 1º. A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que, justificadamente, não compareceram.

§ 2º. Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, a reunião será realizada com qualquer quorum, desde que sejam avaliadas as relevâncias das matérias e aprovado pelos membros presentes.

§ 3º . As reuniões serão abertas à comunidade em geral, como ouvinte, sendo possível o uso da palavra mediante inscrição prévia.

§ 4º . Utilizar novas tecnologias para o fornecimento de informações, o controle e a participação social por meios digitais para realização de reunião por teleconferência quando necessário.

§ 5º - A convocação para as sessões ordinárias será com antecedência mínima de 72 horas e para as extraordinárias, 48 horas.

Seção II Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 11 - As reuniões do Câmara obedecerão à seguinte ordem:

- I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II. Comunicação da Presidência;
- III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
- V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião;
- VI. Palavra livre.

Seção III Das decisões e votações

Art. 12 - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros titulares presentes e, na ausência dos titulares, pelos respectivos suplentes.

Art. 13 - Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em votação.

Art. 14 - As decisões da Câmara serão registradas no livro de ata.

Art. 15 - Todas as votações da Câmara poderão ser por aclamação ou nomi-

nais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros da Câmara.

Seção IV Da presidência e sua competência

Art. 16 - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS FUNDEB serão eleitos, em votação nominal, pelos membros titulares em reunião do colegiado e, em caso de ausência dos titulares, pelos respectivos suplentes.

§ 1º. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

§ 2º. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 17 - Compete ao Presidente da Câmara:

- I. Convocar os membros do Câmara para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos da Câmara, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros da Câmara;
- IV. Dirimir as questões de ordem;
- V. Expedir documentos decorrentes de decisões da Câmara;
- VI. Indicar, a cada reunião, um membro da Câmara para secretariar os trabalhos da referida reunião a quem competirá a lavratura das atas.
- VII. Representar a Câmara em juízo ou fora dela
- VIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos repassados pelo governo federal ao município disponíveis no do sítio eletrônico do FNDE durante sessão da reunião.

Seção V Dos membros da Câmara e suas competências

Art. 18 - O mandato dos membros da CACS FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo. § único - Excepcionalmente, o primeiro mandato dos membros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, de acordo com § 2º do Art. 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 19 - A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

- I - não é remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades da Câmara;
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares conforme a LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

VI - Os membros titulares que se ausentarem por 3 reuniões consecutivas ou 5 reuniões alternadas, sem justificativa e sem a representação dos respectivos suplentes, serão destituídos desta Câmara.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - As decisões da Câmara não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 21 - Eventuais despesas dos membros da Câmara, no exercício de suas

funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 22 - Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 23 - Nos casos de falhas ou irregularidades detectadas, a Câmara deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 24 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação da Câmara, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 25 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 09 de novembro de 2021.

**CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL
DA MATA ATLÂNTICA – PNMMA (PARQUE DA CIDADE)
EDITAL Nº 001/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO VAGA
REMANESCENTE**

Edital de chamamento público de representantes da sociedade civil para composição do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica – PNMMA, vagas remanescentes.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis-IMAAR, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, e seu decreto regulamentador nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e considerando o Decreto Municipal nº 10.760 de 26 de dezembro de 2017, que cria o Parque Natural Municipal da Mata Atlântica – PNMMA e o Decreto Municipal nº 11.242, de 18 de Março de 2019; torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital de chamamento público para eleição de conselheiros representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica - PNMMA, para o biênio 2021/2023, cujas normas são regidas no presente edital.

I. DAS VAGAS

Art. 1º As vagas remanescentes para constituição do Conselho, não preenchidas no chamamento anterior, estão descritas na forma abaixo:

- 01 (uma) representantes de associações de moradores.

II. DO CREDENCIAMENTO

Art. 2º – O pedido de credenciamento de representantes deverá ser realizado na sede da Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR (Rua do Comércio, nº 17, Centro, Angra dos Reis) de 10h às 16h, ou mediante o envio dos documentos em formato pdf para o e-mail imaar.supma@angra.rj.gov.br entre os dias 12 de novembro a 26 de Novembro.

§1º Para se habilitarem a participar deste processo, as organizações da sociedade civil deverão encaminhar por ofício (anexo II) a Ficha de Inscrição (anexo I) e cópias de seus atos constitutivos, além da ata da reunião de eleição e posse da atual diretoria.

§2º O segmento associação de moradores é destinado aos bairros limítrofes à área de abrangência do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica.

III. DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º – A homologação do resultado acontecerá em reunião plenária do conselho, em data a ser agendada posteriormente.

Art. 4º – O processo de composição do conselho será presidido pela comissão de acompanhamento a ser criada pelo IMAAR.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de acompanhamento criada pelo IMAAR.

CRIÇÕES: até 07 de Dezembro

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 07 de Dezembro a 14 de Dezembro.

RESULTADO DO RECURSO E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS: até 19 de Dezembro.

Anexos:

- I. Ficha de Inscrição para Processo Eleitoral
- II. Modelo de Ofício / Carta

Angra dos Reis, 11 de Novembro de 2021.

Fillippe Mota de Carvalho

Diretor Presidente - Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR (Interino)

CALENDÁRIO

INSCRIÇÕES: de 12 a 26 de Novembro de 2021. RESULTADO DAS INS-

ANEXO I - CARTA DE INTENÇÃO

Dados da Instituição

Nome:		CNPJ	
Endereço:			CEP:
Bairro:	Cidade:		UF:
Telefone:	E-mail:		

Setor da Instituição:	() Entidades Acadêmicas
() Gestores e administradores	() ONG ou OSCIP
() Movimentos Sociais	() Entidade Classe
() Segmento de Turismo	() Outros:

Objetivos da Instituição:

Qual a relação entre a instituição e a Unidade de Conservação?

Por que quer ser membro do Conselho?

Dados do Representante Titular

Nome do Representante da Instituição:		CPF:	
Endereço:			CEP:
Bairro:	Profissão		
Telefone:	E-mail:		
Local, Data:	Ass.: do Interessado:		

Dados do Suplente

Nome do Suplente:		CPF:	
Endereço:			CEP:
Bairro:	Profissão		
Telefone:	E-mail:		
Local, Data:	Ass.: do Interessado:		

ANEXO II – MODELO DE OFÍCIO

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2021.

Assunto: Inscrição no para Preenchimento das vagas do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica - PNMMA

Prezados Senhores,

Venho por meio desta encaminhar a documentação indicada no Edital de Convocação do Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica-PNMMA, Biênio 2021 - 2023, apresentando o interesse da _____ (nome da entidade) em participar deste Conselho na categoria _____ (nome da categoria) do segmento Sociedade Civil.

Para tanto, e conforme ficha de inscrição anexa, indicamos o(a) Srs(a).

(nome dos representantes - titular e suplente) para representar esta entidade junto ao Conselho.

Atenciosamente,

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
CNPJ: _____
Solicitação _____

ARGUMENTAÇÃO

Local e Data:

Assinatura
Nome por extenso
Nº do RG ou CPF do responsável

DECRETO No 12.334, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Meta 19 do Pacto de Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Previsto na NOB/SUAS 2012, que tem como prioridade adequar a Legislação Municipal à Legislação do SUAS, e cuja meta a ser atingida pelo Município é possuir lei atualizada que regulamente a Assistência Social e o SUAS e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 06/07/2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212, de 19/10/2006, do Conselho Nacional de Assistência Social, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social,

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, de natureza complementar e provisória, consistem na distribuição pública de provisões materiais ou financeira a grupos específicos que não podem, com recursos próprios, satisfazerem suas necessidades básicas.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, observarão, para a sua concessão, os critérios dispostos no presente Decreto.

Art. 2º São formas de benefícios eventuais:

- I - Auxílio por Natalidade;
- II - Auxílio-funeral;
- III - Cesta Básica de alimentos/ auxílio-alimentação;
- IV - Passagem urbana, intermunicipal e interestadual; e
- V - Aluguel Social.

Art. 3º São critérios para a concessão do Auxílio por Natalidade:

I - Apresentação da certidão de nascimento do(s) recém-nascido(s), em original e cópia;

II - O requerente deverá apresentar documento de identificação e CPF, em original e cópia, bem como a folha resumo do CAD Único atualizada, de acordo com a Portaria Ministerial Nº 177, de 16 de junho de 2011, que demonstrará a composição e a renda per capita familiar;

III - Apresentação do cartão de acompanhamento médico pré-natal realizado em Angra dos Reis via SUS, em original e cópia;

a) Os casos cujo pré-natal e/ou o nascimento tenham sido realizados fora do município de Angra dos Reis, a(o) requerente deverá apresentar o laudo médico com indicação e/ou relatório com a devida justificativa elaborada pela equipe técnica do CRAS em atendimento.

IV - comprovante de residência em nome de qualquer membro do núcleo familiar desde que estejam declarados na folha resumo do CAD Único.

a) Nos casos em que o comprovante apresentado esteja em nome de terceiros, apresentar a declaração de moradia emitida pelo proprietário do imóvel em que reside.

V – A genitora ser moradora do município de Angra dos Reis, no mínimo há 12 (doze) meses, devidamente comprovado através de declaração emitida por Órgão Público, contrato de locação ou comprovante de acompanhamento

pelo CRAS da localidade.

§ 1º O auxílio por natalidade, preferencialmente, poderá ser requerido pela genitora do menor no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do nascimento da criança, ou na sua impossibilidade, pelo pai da criança ou seus avós.

§ 2º A Secretaria-Executiva de Assistência Social terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do pedido, para a realização do pagamento do benefício.

§ 3º O valor do benefício que trata este artigo será de ¼ do salário-mínimo nacional vigente.

Art. 4º São critérios para a concessão do auxílio-funeral:

I – Ser requerido por companheiro/cônjuge, pai, mãe, filhos, ou irmão da pessoa falecida, que deverá apresentar além dos documentos descritos no art. 12 e no art. 13, declaração de óbito em original e cópia.

§ 1º O benefício auxílio-funeral consiste na concessão da urna funerária, remoção, preparação do cadáver e ornamentação com flores.

§ 2º O benefício previsto neste artigo somente se aplica aos sepultamentos realizados nos cemitérios públicos do município de Angra dos Reis.

§ 3º Nos casos de indigentes, o benefício será requerido pelo IML do município.

§ 4º Caso o requerente não seja beneficiário dos Programas de Transferência de Renda, deverá apresentar comprovante de renda de todos os membros do núcleo familiar, tais como CTPS, contra-cheque, proventos de aposentadoria ou outros que os substituam.

§ 5º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio-funeral.

Art. 5º São critérios para a concessão de Cesta Básica de Alimentos/ auxílio-alimentação:

I – a comprovação de renda per capita familiar igual ou inferior a ¼ do piso nacional de salário, devidamente comprovada através da apresentação da folha resumo do CadÚnico atualizada, de acordo com a Portaria Ministerial nº 177 de 16 de junho de 2011;

II – a família estar sob atendimento dos equipamentos municipais da Política de Assistência Social na rede de Proteção Social Básica e/ou Especial e inserida no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo avaliada pela equipe técnica, para concessão deste benefício;

III – fica vedado o recebimento do benefício previsto para as famílias em que houver em seu núcleo familiar, pessoas que possuam qualquer tipo de contrato de trabalho vigente ou estejam com cadastro ativo para recebimento de benefício previdenciário ou assistencial de transferência de renda de origem federal ou estadual; exceto para as famílias que sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família que recebam do mesmo Programa Federal valor igual ou inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV - Serão beneficiadas as famílias inseridas no conceito de pobreza extrema, cadastradas no CadÚnico e que não sejam beneficiárias de programa de transferência de renda;

V - Situações de emergência advindas de estado de calamidade pública ou força maior.

§ 1º Embora de caráter provisório e complementar, o benefício previsto neste artigo será concedido ao requerente, segundo avaliação realizada pela equipe técnica do CRAS do território e disponibilidade do recurso no equipamento.

§ 2º A cesta básica de alimentos poderá ser substituída por ticket alimenta-

ção.

§ 3º O auxílio-alimentação será destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios – cesta básica – sendo vedada a aquisição por intermédio desse benefício de produtos que tenham finalidade distinta de sua natureza, tais como cigarro, bebida alcoólica ou similares.

Art. 6º São critérios para a concessão das passagens urbanas municipais e intermunicipais.

I – Estar sob atendimento dos equipamentos municipais da Política de Assistência Social na rede de Proteção Social Básica e/ou Especial e inserida no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo avaliada pela equipe técnica, para concessão deste benefício;

II - ser pessoa adulta em situação de rua, ou na iminência de vivenciar referida situação, sendo referenciada pela equipe de Abordagem Social ou acompanhado pelos serviços da Média e Alta Complexidades;

III – adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, Prestações de Serviços Comunitários – PSC e Liberdade Assistida – LA, Regime de Semiliberdade e Internação em Estabelecimento Educacional, conforme disposto no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, encaminhado pelo poder judiciário;

IV – ser o responsável legal do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional, encaminhados pelos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos ou de posse da guia de execução da MSE;

V – ser população migrante, desde que em situação de vulnerabilidade requerendo o retorno definitivo para sua cidade de origem;

VI – ser pai, mãe, cônjuge, companheiro(a), filho(a), criança ou adolescente, irmão de detento(a) do Sistema Prisional do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º A concessão do benefício de passagens intermunicipais nos casos dos incisos II e V, será feita uma única vez.

§ 2º Relativamente aos casos de regime de semiliberdade e mediante a avaliação social da equipe técnica do CREAS, será concedida a passagem ao adolescente para comparecimento semanal ao DEGASE. Somente será concedida a passagem ao responsável legal para o acompanhamento do adolescente de até 16 (dezesesseis) anos de idade. Nos casos de Internação será concedida passagem para um representante legal, de forma quinzenal.

§ 3º Para os maiores de idade em cumprimento de pena em sistema de reclusão (regime fechado) e mediante a avaliação social da equipe técnica do CRAS ou CREAS, será concedida passagem para 1 familiar e uma vez ao mês, para realização de visita em Unidade Prisional do Estado do Rio de Janeiro.

§ 4º Os casos não previstos neste artigo, somente poderão acessar o benefício, excepcionalmente, mediante avaliação e justificativa das equipes técnicas dos equipamentos da Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidades, observado a disponibilidade de recursos.

Art. 7º Somente será concedida passagem interestadual, nos seguintes casos de recambiamento:

I - famílias e seus indivíduos em atendimento pelos equipamentos da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades;

II - famílias e seus indivíduos encaminhados pelos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

III - recambiamento de famílias e seus indivíduos para retorno às suas cidades de origem, conforme avaliação das equipes técnicas dos equipamentos da Proteção Social Básica e Especial.

Parágrafo único. O benefício previsto neste artigo, somente será concedido

uma única vez.

Art. 8º São critérios para concessão do aluguel social em casos de Calamidade Pública:

I - a ocorrência de situações advindas de estado de calamidade pública ou de força maior, desde que comprometam a situação de habitabilidade do imóvel, assim diagnosticada através de laudo técnico da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil;

II - apresentação do documento de propriedade ou de posse do imóvel atingido com data anterior à interdição e documento que comprove sua inscrição imobiliária – Cadastro de IPTU;

III - apresentação do Termo de Interdição do imóvel atingido.

§ 1º A concessão do benefício aluguel social em casos de calamidade pública dependerá:

I - da apresentação de cópia do contrato de locação e laudo de “Nada a Opor” do imóvel a ser alugado à Secretaria-Executiva de Assistência Social;

II - da apresentação dos documentos de identidade, CPF, carteira de trabalho ou demais comprovantes de renda e previdência social, de todos os membros da família maiores de 18 anos. Nos casos de menores de 18 anos apresenta-se somente a certidão de nascimento. Todos os documentos em original e cópia;

III - do comprovante de residência no nome de um dos membros da família.

§ 2º O tempo de concessão do benefício Aluguel Social em casos de calamidade pública será o mesmo de vigência do Decreto Municipal de Calamidade. Após esse período, observar-se o disposto no artigo 9º, sendo obrigatória uma nova avaliação para a permanência ou não no benefício.

§ 3º O valor do benefício de que trata este artigo será definido por ocasião da calamidade, não podendo ser inferior a ½ do piso nacional de salário.

§ 4º Fica vedada a concessão do referido benefício ao cidadão que no momento da interdição, estiver ocupando o imóvel através de contrato de locação.

Art. 9º O benefício aluguel social também será concedido nos seguintes casos:

I – Por necessidade do poder público;

II – Interdição de área ou imóvel classificada de risco alto emitida pela Secretaria-Executiva de Proteção Defesa Civil;

III – Casos específicos encaminhados pelos equipamentos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade;

IV – Mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

§ 1º No caso do inciso I, o tempo de permanência no benefício será o mesmo da intervenção pública.

§ 2º Nos casos dos incisos II, III e IV, o prazo de permanência poderá ser de até 6 (seis) meses, sendo possível apenas uma prorrogação por igual período, conforme avaliação do equipamento responsável pela inclusão.

§ 3º Aplicam-se no que couber, os critérios de acesso previsto no Art. 8º.

Art. 10. São critérios para a concessão do Aluguel Social para Mulheres em situação de violência doméstica e familiar:

I – comprovação de domicílio no município de Angra dos Reis com prazo superior a 1 (um) ano;

II – estar inscrita no CadÚnico;

III – apresentação do NIS;

IV – apresentação do Certificado de Pessoa Física – CPF;

V – Estar sob os efeitos legais de medidas protetivas de urgência expedidas com base na Lei Maria da Penha;

VI – Não ser proprietária de imóvel;

VII – avaliação multidisciplinar por parte da equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, inclusive para os casos excepcionais, atestando a elegibilidade da concessão do benefício de Aluguel Social às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 11. O processo de concessão do benefício eventual do aluguel social, cujo objetivo é ofertar temporariamente moradia a quem dela necessita nos casos especificados neste Decreto, poderá, excepcionalmente, ser aberto diretamente em nome do proprietário do imóvel a ser locado, caso em que o setor solicitante deverá justificar a razão do pedido.

§ 1º Nos casos em que o processo de abertura do benefício do aluguel social for realizado em nome do proprietário do imóvel a ser locado, constará nos autos deste, declaração do beneficiário da moradia relativa a este procedimento.

§ 2º Tanto o proprietário do imóvel locado para fins do aluguel social quanto o beneficiário deverão comunicar à Secretaria-Executiva de Assistência Social qualquer alteração advinda do contrato de locação, em especial a desocupação do imóvel, sob as penas da lei.

§ 3º Fica vedada a locação de imóvel que no ato do atendimento já servir como moradia do solicitante.

§ 4º O valor do benefício de que trata este artigo será equivalente ao valor de $1/2$ (meio) salário-mínimo nacional.

§ 5º As beneficiárias do Aluguel Social, mulheres em situação de violência doméstica e familiar, serão acompanhadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e, a ausência injustificada a 05 (cinco) atendimentos ensejará a suspensão imediata do benefício.

§ 6º Nos casos de Aluguel Social para Mulheres em situação de violência doméstica e familiar o Contrato de Locação deverá, preferencialmente, ser formulado em nome da beneficiária.

Art. 12. Torna-se obrigatório para a concessão de todos os benefícios eventuais a comprovação de renda per capita do núcleo familiar igual ou inferior a $1/4$ do salário mínimo nacional, apresentação de documento de identificação, CPF e comprovante de residência.

§ 1º Exclui-se da apresentação do supracitado comprovante de renda, a concessão de Aluguel Social em virtude de calamidade pública;

§ 2º A título de comprovação de renda para a concessão dos benefícios de Aluguel Social, Auxílio-natalidade e Auxílio-funeral deverá ser apresentada Carteira de Trabalho ou Contracheques do núcleo familiar;

§ 3º A título de comprovação de renda para a concessão do benefício do Cartão-Alimentação e de passagem urbana municipal, intermunicipal ou interestadual deverá apresentar a Folha Resumo atualizada do CadÚnico.

Art. 13. Serão considerados comprovantes de residência as contas de água, luz, gás, telefone fixo ou celular, internet ou TV por assinatura, com até 90 (noventa) dias de emissão e, na impossibilidade justificada de apresentação desses, aceitar-se-á a folha resumo atualizada do CadÚnico.

Art. 14. Os pedidos de concessão para acesso ao Auxílio-natalidade e Aluguel Social deverão ser encaminhados para a Secretaria-Executiva de Assistência Social para análise e decisão do Ordenador de Despesas, que avaliará a disponibilidade financeira e emitirá decisão final.

§ 1º Para os pedidos de Aluguel Social deferidos pelo Ordenador de Despesas

será emitida uma Declaração com validade de 60 (sessenta) dias que contribuirá na busca para o imóvel a ser locado.

a) Só será permitida a locação de imóveis localizados no município de Angra dos Reis.

§ 2º Deverá a equipe técnica dos equipamentos encaminhar ao Departamento de Benefícios e Programas Assistenciais da Secretaria-Executiva de Assistência Social, trimestralmente, até o 1º dia útil para pagamento no mês subsequente, o Relatório de Acompanhamento dos beneficiários inseridos no Aluguel Social através do art.9º.

§ 3º Após o recebimento do Relatório de Acompanhamento, o Departamento de Benefícios e Programas Assistenciais da Secretaria-Executiva de Assistência Social terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e manifestação opinativa sobre a manutenção ou exclusão do beneficiário no Aluguel Social.

§ 4º Caberá ao Departamento de Benefícios e Programas Assistenciais da Secretaria-Executiva de Assistência Social encaminhar o procedimento administrativo acompanhado da manifestação opinativa ao Secretário-Executivo de Assistência Social que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decisão que, por fim, encaminhará sua decisão ao Departamento de Controle Interno para providências cabíveis.

a) Nos casos de exclusão, o procedimento retornará ao Departamento de Benefícios e Programas Assistenciais da Secretaria-Executiva de Assistência Social que deverá cientificar formalmente o beneficiário para apresentação de sua defesa dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

b) A não apresentação de defesa no prazo concedido acarretará na suspensão definitiva do benefício.

c) Sendo protocolada a defesa, o Departamento de Benefícios e Programas Assistenciais da Secretaria-Executiva de Assistência Social deverá elaborar nova manifestação opinativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçada ao Secretário-Executivo de Assistência Social.

d) Será concedido novo prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Secretário-Executivo para análise do Recurso e elaboração de decisão final.

e) Na hipótese de deferimento ao Recurso será o procedimento encaminhado ao setor de Controle Interno para providências quanto a inclusão ou manutenção do benefício ou, no caso de indeferimento, o procedimento retornará ao Departamento de Benefícios e Programas Assistenciais da Secretaria-Executiva de Assistência Social para ciência do interessado e arquivo.

§ 5º Em todas as fases do requerimento, deverá o Departamento de Benefícios e Programas Assistenciais da Secretaria-Executiva de Assistência Social dar ciência das decisões aos equipamentos solicitantes.

Art. 15. Tanto para os casos de calamidade pública, quanto para os casos previstos no art. 9º, é vedado ao beneficiário dar ao benefício recebido destinação diversa da originária (moradia), sob pena de cancelamento e aplicação de sanções legais cabíveis, inclusive em razão de falsas declarações.

Art. 16. Para os casos de aluguel social que por sua excepcionalidade ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, será realizado anualmente o recadastramento dos beneficiários.

§ 1º Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias do início do recadastramento para o comparecimento do beneficiário ao Departamento de Benefícios e Programas Assistenciais da Secretaria-Executiva de Assistência Social.

§ 2º O não comparecimento do beneficiário para a realização do recadastramento munido de toda documentação exigida no período ensejará no cancelamento imediato de recebimento do benefício.

Art. 17. Os benefícios eventuais são pessoais e intransferíveis e deverão ser requeridos exclusivamente através dos equipamentos:

I – da Proteção Social Básica:

- a) Auxílio-natalidade;
- b) Auxílio-funeral;
- c) Cesta Básica de Alimentos / Auxílio-Alimentação;
- d) Aluguel Social previsto nos incisos I, II e III do art. 9º;
- e) Passagem urbana municipal, intermunicipal e interestadual.

II - Proteção Social Especial:

- a) Aluguel Social previsto nos incisos III e IV do art. 9º;
- b) Passagem urbana municipal, intermunicipal e interestadual.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais de Passagem Urbana municipal, intermunicipal, interestadual e do Aluguel Social poderão ser requeridos através dos equipamentos de Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial, considerando-se o equipamento de referência do beneficiário.

Art. 18. Os benefícios mencionados neste decreto serão custeados por dotação orçamentária própria.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 11.597 de 18 de março de 2020, 11.636 de 04 de maio de 2020 e 11.976 de 08 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

RESOLUÇÃO SEC Nº 10, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

REGULAMENTA O PROCESSO DE MOBILIDADE INTERNA DE DOCENTES QUE ATUARÃO NA ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR EX-COMBATENTE REMO BARAL FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa das Escolas Cívico-Militares - PECIM - implantado por meio da parceria entre o Ministério da Educação e o Ministério da Defesa;

CONSIDERANDO a instituição da Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho, pelo Decreto de Criação nº 12.181 de 30/07/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.857, de 5 de outubro de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Resolução do CME nº 01, de 04 de julho de 2008, que institui o Regimento das Escolas Públicas Municipais de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Resolução SEC nº 03, de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre rotinas de organização de quadro de horários e aulas e alocação de professores regentes nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.242, de 27 de agosto de 2021, que homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de Docentes II, Edital nº 002/2021/PMAR, cujas atribuições estão previstas na Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007 – Planos de Cargos e Carreira do Magistério (PCCR) – para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e da lei Municipal nº 3839, de 04/02/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de docentes para composição do quadro funcional da referida Unidade de Ensino,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA MOBILIDADE INTERNA

Art. 1º A Secretaria de Educação de Angra dos Reis abre o Processo de Mobilidade Interna para inscrição de docentes interessados em atuar na Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho.

Parágrafo Único - A Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho, localizada no bairro Frade, atenderá os Anos Finais do Ensino Fundamental. Esta unidade está vinculada à estrutura da Rede Pública Municipal de Ensino e tem como finalidade proporcionar aos estudantes o desenvolvimento integral, em tempo integral, a formação para o exercício da cidadania e para prosseguir nos estudos posteriores, por meio de uma rotina cívico-militar, estabelecida nas Diretrizes das Escolas Cívico-Militares do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares.

Art. 2º O processo contemplará docentes de provimento efetivo, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, do cargo de Docente II em regência de turma na Rede Municipal, dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Inglês, Ciências, Geografia, História, Arte e Educação Física, e os componentes diversificados.

Parágrafo Único - De acordo com a especificidade do trabalho desenvolvido nesta unidade de ensino, a matriz curricular abarca os componentes curriculares estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Base Comum Curricular Nacional, e os componentes diversificados (Contexto e Linguagens, Experiências Matemáticas, Laboratório de Iniciação Científica e Pesquisa, Projeto de Vida, Inovação e Transformação, Corpo e Movimentos e Estudos Orientados) como forma de contribuir para o desenvolvimento da educação integral dos estudantes.

CAPÍTULO II

ETAPAS DA MOBILIDADE INTERNA

Art. 3º O Processo de Mobilidade Interna terá as seguintes etapas:

- Etapa I: Inscrição com apresentação de currículo.
- Etapa II: Confirmação e validação da inscrição, de caráter eliminatório.
- Etapa III: Análise de Currículo e experiência profissional, de caráter eliminatório.
- Etapa IV: Entrevista, de caráter eliminatório.
- Etapa V: Divulgação do Resultado Final.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

Art. 4º As vagas do Processo de Mobilidade Interna estão descritas conforme o quadro abaixo:

Docentes/Componente Curricular	Vagas
Língua Portuguesa	1

Inglês	1
Arte	1
Educação Física	1
Matemática	1
Ciências	1
Geografia	1
História	1

§ 1º O cadastro de reserva terá validade de 1(um) ano, a contar da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º Para regência dos componentes diversificados será considerada a correspondência com os componentes curriculares da base.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS, HABILIDADES E ATITUDES NECESSÁRIAS

Art. 5º Para concorrer o candidato deve ser servidor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 6º São habilidades e atitudes necessárias do docente em exercício na Escola Cívico-Militar:

- I - Desenvolver atividades a partir de Metodologias Ativas;
- II - Compreender o estudante como centro das ações a serem desenvolvidas;
- III - Pró-atividade;
- IV - Habilidade em mobilizar e inspirar pessoas;
- V - Planejamento e organização;
- VI - Bom relacionamento interpessoal;
- VII - Comprometimento;
- VIII - Adequação e convivência com a rotina cívico-militar.

CAPÍTULO V

DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º A atuação do docente compreenderá:

- I- Adequação às Diretrizes das Escolas Cívico-Militares do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (<https://www.gov.br/mec/pt-br/media/aceso-informacao/pdf/10DIRETRIZESPCIMVERSO>);
- II - Atuação no trabalho pedagógico tendo como fio condutor o Planejamento Estratégico da Unidade de Ensino;
- III - Desenvolvimento do trabalho pedagógico de acordo com a matriz curricular regulamentada, tendo como preceitos a Base Nacional Comum Curricular além dos componentes diversificados que a constituem (Contexto e Linguagens, Experiências Matemáticas, Laboratório de Iniciação Científica e Pesquisa, Projeto de Vida, Inovação e Transformação, Corpo e Movimentos e Estudos Orientados);
- IV - Participação nas coordenações pedagógicas semanais para estudo, planejamento e organização do trabalho, e das formações oferecidas pelo Programa Nacional das Escolas Cívico Militares;
- V - Envolvimento nos eventos promovidos de acordo com o calendário escolar;
- VI - Além das atribuições previstas no Regimento das Escolas Públicas Municipais de Angra dos Reis e na Lei Municipal nº 1.857, de 5 de outubro de 2007, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

CAPÍTULO VI

DA INSCRIÇÃO, CONFIRMAÇÃO E VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 8º Os candidatos interessados deverão encaminhar ao protocolo da Secretaria de Educação, currículo contendo dados pessoais, formação

acadêmica com cópia de certificados anexados e experiência profissional, junto com a ficha de inscrição disponível no site www.sectonline.com.br.

§ 1º Será eliminado o candidato que apresentar inconsistências na documentação;

§ 2º Será realizada uma consulta cadastral da vida funcional do servidor, com caráter eliminatório.

CAPÍTULO VII

DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Art. 9º Nesta etapa será realizada avaliação do currículo e experiência profissional, de caráter eliminatório.

CAPÍTULO VIII

DA ENTREVISTA

Art. 10 Para a entrevista serão convocados os candidatos selecionados nas etapas anteriores. A convocação será realizada por meio de e-mail, onde será marcado dia e horário para entrevista presencial.

Art. 11 Será desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista.

Parágrafo Único - A confirmação e validação da inscrição, a análise dos currículos e a entrevista serão realizadas pela Comissão instituída pela Secretaria de Educação, publicada por meio de Portaria.

CAPÍTULO IX

DO RESULTADO E BANCO DE VAGAS

Art. 12 O resultado final será divulgado no site www.sectonline.com.br.

Art. 13 Os candidatos selecionados devem comparecer na Secretaria de Educação no dia da convocação.

Art. 14 Os candidatos indicados para compor o banco de vagas estarão previamente selecionados e serão convocados a partir da verificação da carência ao longo do período vigente.

CAPÍTULO X

MOVIMENTAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO

Art. 15 No caso de o docente possuir duas matrículas efetivas nesta Rede de Ensino, poderá ter exercício exclusivo na Unidade de Ensino de que se trata este processo, desde que haja a disponibilidade de carga horária de acordo com a matriz curricular e/ou haja a necessidade de adequação ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, ficando a critério da administração desta Secretaria. Poderá, também, ser ofertado ao docente o Regime Especial de Tempo de Trabalho, mediante as possibilidades supracitadas.

CAPÍTULO XI

CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO

Art. 16 O Processo de Mobilidade obedecerá ao seguinte cronograma:

16 a 19 de novembro - Período de Inscrição - Entrega da ficha de inscrição e do currículo, de acordo com as especificações citadas, no Protocolo da Secretaria de Educação.

22 de novembro - Confirmação e validação da inscrição

23 de novembro a 26 de novembro - Análise dos currículos e agendamento das entrevistas.

29 de novembro a 03 de dezembro - Entrevista com os candidatos.

06 e 07 de dezembro - Divulgação do resultado.

09 e 10 dezembro - Convocação.
13 a 17 de dezembro - Movimentação do local de exercício

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas previstas nesta mobilidade interna.

Art. 18 Na hipótese de inexistirem docentes pretendentes a atuar na Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho, nos termos descritos no caput do Art.2º desta Resolução, poderá a Secretaria de Educação:

I - Promover a alocação de docentes admitidos por meio do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2021/PMAR - Decreto nº 12.242, de 27 de agosto de 2021; e/ou

II - Aplicar o Regime Especial de Tempo de Trabalho – RETT, normatizado pela Resolução SEC nº 03, de 24 de fevereiro de 2021, ou norma que venha a substituí-la.

Parágrafo único – Concluído este Processo de Mobilidade Interna e inexistindo docentes habilitados para atuação em componente(s) curricular(es) nos termos do caput do Art.2º e seu parágrafo único, aplica-se o disposto neste artigo.

Art. 19 Fica a critério da Secretaria de Educação, avaliar o desempenho do docente frente às especificidades do trabalho desenvolvido na unidade de ensino. Caso seja verificada a necessidade de mudança de local de exercício do docente, o mesmo será encaminhado para outra unidade de ensino.

Art. 20 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Resolução e na legislação que a rege, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

Art. 21 Os casos omissos e as situações excepcionais e específicas serão avaliados e redefinidos pela Comissão do Processo de Mobilidade Interna.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 09 de novembro de 2021.

Paulo Fortunato de Abreu
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 101/2021/SEC

INSTITUI A COMISSÃO DO PROCESSO DE MOBILIDADE INTERNA DE DOCENTES II QUE ATUARÃO NA ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR EX-COMBATENTE REMO BARAL FILHO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução SEC nº 10, de 09 de novembro de 2021 que regulamenta o Processo de Mobilidade Interna para seleção de Docentes II, em diversas disciplinas, que atuarão na Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho;

CONSIDERANDO o Decreto de Criação nº 12.181, de 30/07/2021, que institui a criação Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão do Processo de Mobilidade Interna de Docentes II para atuarem como regentes de turma na Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho, da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

- Melissa Barra Ferreira, matrícula nº 17.172
- Fabiane Dutra Alves de Almeida, matrícula nº 26.336
- Milene Lima da Silva Nascimento, matrícula nº 21.613
- Maria da Gloria Diniz Rosa, matrícula nº 3.837
- Vitor Thiago da Silva, matrícula nº 19.067
- Angélica Moreira Reis, matrícula nº 26.898
- Renata de Souza Carvalhaes, matrícula nº 20.440
- Maira Teixeira Câmara de Oliveira, matrícula nº 26.922
- Nilceia Galindo Teixeira, matrícula nº 4501931

Art. 3º Compete à Comissão:

- A seleção dos Docentes II para atuarem na unidade;
- A confirmação e validação da inscrição dos candidatos;
- A análise de currículo e da experiência profissional;
- A entrevista com os candidatos classificados;

Art. 4º Os casos omissos serão submetidos à análise da Secretaria de Educação, por meio da Superintendência de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Município de Angra dos Reis, 09 de novembro de 2021.
PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 1267/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 879/2021/ANGRAPREV, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 03 de outubro de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR EMÍDIO MARINHEIRO DA SILVA FILHO, matrícula 2769, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Administração, Financeiro e Previdenciário, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 01 a 30 de novembro de 2021, durante o afastamento da titular para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, servidora Cláudia Fernanda Maia, matrícula 3217.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 1268/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 187/2021/SDE.SEAAP, da Secretaria-Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, datado de 04 de novembro de 2021,

RESOLVE:

NOMEAR JEFFERSON AFFONSO SOARES, Matrícula 17802, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretário-Executivo de Agricultura, Aquicultura e Pesca, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Símbolo CC-1, no período de 29 de novembro a 28 de dezembro de 2021, durante as férias do titular, servidor Wagner Robison Meira Junqueira, Matrícula 25501.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA No 1269/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1261/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 28 de outubro de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR MARCOS PEREIRA VIEIRA, Matrícula 3862, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Assistente de Almoxarifado e Abastecimento, da Coordenação de Patrimônio mobiliário, do Departamento de Infraestrutura, da Superintendência de Gestão Administrativa e Infraestrutura, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo FG-3, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021, durante as férias da titular, servidora Karine Gomes Neterio Guimarães, Matrícula 14156.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

PORTARIA No 1270/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 244/2021/SDUS.SEPDC, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, datado de 28 de outubro de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR ANDERSON DE ALMEIDA ALBANO, Matrícula 19480, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Manutenção e Transporte, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo FG-1, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021, durante as férias do titular, servidor Orlando Silva de Sousa, Matrícula 3545.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA No 1271/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do memorando nº 137/2021/SDUS.SESEP, da Secretaria-Executiva de Serviço Público, datado de 03 de novembro de 2021,

RESOLVE:

DISPENSAR DANIEL RIBEIRO DE CERQUEIRA, Matrícula 10628, da Função Gratificada de Adjunto Operacional, da Coordenação Técnica da Vila Histórica, da Assessoria da Região Sul, da Superintendência de Regionais, da Secretaria-Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA No 1272/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do memorando nº 137/2021/SDUS.SESEP, da Secretaria-Executiva de Serviço Público, datado de 03 de novembro de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR ITAMIR DA SILVA, Matrícula 10659, para a Função Gratificada de Adjunto Operacional, da Coordenação Técnica da Vila Histórica, da Assessoria da Região Sul, da Superintendência de Regionais, da Secretaria-Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ERRATA

Na Edição n.º 1399, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 26 de outubro de 2021

ONDE SE LÊ:

ATO N.º 342/2021

• Exonerar, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021...

LEIA-SE:

ATO N.º 342/2021

- Exonerar, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2021...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE
NOVEMBRO DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO N.º 345/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS
TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N.º 1517/2021;

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Cirdilei Jeronimo, o seguinte servidor:

- WILSON JOSÉ DA ROCHA JÚNIOR, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-I.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE
NOVEMBRO DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO N.º 346/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS
TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N.º 1532/2021;

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo, a seguinte servidora:

- ELISABETE LEONE DOS SANTOS, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-H.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE
NOVEMBRO DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO N.º 347/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS
TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N.º 1533/2021;

RESOLVE:

1 – Alterar CAP, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021, dos Cargos

em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
MAXWELL LINO DOS SANTOS	7851	II-D	II-C
ELISABETE ALMEIDA DE JESUS	7862	I-C	I-B

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE
NOVEMBRO DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO N.º 348/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS
TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N.º 1535/2021;

RESOLVE:

1 – Fica transferida a lotação do servidor DIEGO FRANCIS OLIVEIRA DA SILVA, Assessor Parlamentar, matrícula 7845, do Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo para o Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha, a contar de 01 de novembro de 2021.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE
NOVEMBRO DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO N.º 349/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS
TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N.º 1536/2021;

RESOLVE:

1 – Alterar CAP, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha, a seguinte servidora:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
ÉRICA CUNHA DOS SANTOS	7926	IV-G	IV-F

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE
NOVEMBRO DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO N.º 350/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 294/2021;

RESOLVE:

- 1 – Ficam designados, a partir de 04 de outubro de 2021, os servidores MARA CRISTINA RIBEIRO MARÇAL, Auxiliar Legislativo, matrícula 5170, MAURICIO DOS ANJOS DA LAPA JUNIOR, Auxiliar Legislativo, matrícula 4529 e GILVAN JOSÉ MOURA DA SILVA (FISCAL SUPLENTE), Coordenador de Patrimônio, matrícula 7898, como fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 011/2021, Edital n.º 005/2021 – Pregão Presencial n.º 005/2021/CMAR, Processo n.º 294/2021, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a empresa OMG4 PAPEL LTDA ME, CNPJ Nº 22.800.145/0001-00, cujo objeto é o eventual fornecimento de bens patrimoniais para atender às necessidades desta Casa Legislativa.
- 2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE
NOVEMBRO DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 351/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1568/2021;

RESOLVE:

- 1 – Nomear, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2021, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:
 - RONARIO ROCHA DUARTE JUNIOR, para o Cargo em Comissão de Gerente de Apoio Administrativo – Símbolo CCG-III.
- 2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 08 DE
NOVEMBRO DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

Concurso de pintura marca os 150 anos do Palácio Raul Pompeia

As inscrições serão abertas nesta quarta-feira (10). Os 10 melhores trabalhos serão premiados

O palácio Raul Pompeia, sede do poder Executivo, completa neste mês de novembro 150 anos de história. Para celebrar a data, a Assessoria de Cerimonial da Secretaria de Eventos organizou um concurso de pintura.

As inscrições estarão abertas desta quarta-feira (10) até o dia 26 de novembro e podem ser feitas pelo email cerimonial@angra.rj.gov.br, pelo telefone (24) 3365-2666 ou diretamente na Assessoria de Cerimonial, que fica no Centro de Estudos Ambientais (CEA), na Praia da Chácara, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

Os 10 melhores trabalhos receberão certificado e, além disso, os três primeiros serão premiados em dinheiro: 1º lugar – R\$ 2.500,00; 2º lugar – R\$ 1.500,00 e 3º lugar – R\$ 1.000,00. As obras serão julgadas por uma comissão formada por cinco artistas plásticos.

A premiação, assim como a abertura da exposição comemorativa, acontecerá no dia 29 de novembro, às 18h, no próprio Palácio Raul Pompeia.

PALÁCIO RAUL POMPEIA

Sede da Prefeitura de Angra, o prédio foi construído em 1871 e é o cenário das principais decisões administrativas do município, além de abrigar cerimônias importantes, como o Aniversário da Cidade. O prédio tem valor histórico e cultural reconhecido, tanto que é tombado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (Inepac). O tombamento inclui também o seu entorno. O local recebeu visitas de algumas das principais autoridades brasileiras, do Império à República, como D. Pedro II e Getúlio Vargas.

